

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 003/2025	4
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 004/2025	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025	4
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025	8
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2025	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP.	9
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP.	9
DECRETO NRO 00024/25	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025000701	10
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025001001	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	11
LEI Nº 512, DE 14 DE JULHO DE 2025	11
LEI Nº 513, DE 14 DE JULHO DE 2025.	11
LEI Nº 514, DE 14 DE JULHO DE 2025.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	12
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.06/2025 - PE 014.2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - SEDES	15
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025	15
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2025 - SEFIN	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 382/2025 - SEFIN	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025 - SEDES	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 652/2024 - SEMUS	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025,	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	17
AVISO DE LICITAÇÃO	17
EXTRATO DE CONTRATO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	18
DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 15 JULHO DE 2025	18
PORTARIA Nº 300/2025	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	19
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023 GAB.	19
LEI Nº. 0792/2025	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025	19
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 037/2025-SEMAFIN	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	20
DECRETO Nº. 13-A, DE 27 DE JUNHO DE 2025	20
PORTARIA Nº. 79-B, DE 01 DE JULHO DE 2025	21
PORTARIA/ATO Nº.79-A-GAB DE 27 DE JUNHO DE 2025	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - SRP.	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - SRP.	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE05.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	34
PORTARIA Nº 323 DE 16 JULHO DE 2025	34
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024	35
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	35
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	35
DECRETO Nº 226/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.	35
PORTARIA Nº 041/2025 - GAB	36
PORTARIA Nº 494/2025-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	37
DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 16 DE JULHO DE 2025.	37
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2024	38
PORTARIA Nº 118, DE 16 DE JULHO DE 2025.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	38
PORTARIA N. 066/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	39
AVISO DE ERRATA	39
DECRETO Nº 016/2025	39
DECRETO Nº 017/2025	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154.1/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	40
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP	40
LEI Nº 268, DE 1º DE JULHO DE 2025 - LDO 2026.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	44
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 - CPL.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 - PROC. ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025	44
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2025 - CONT. Nº 21/2025. PROCESSO ADM. Nº 2024015/2024	44
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2025 - CONT. Nº 31/2025. PROC. ADM. Nº 10102023007/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	45
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025	45
RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2025	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	45
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025	45
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 01/2025.	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	46
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025	46
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	47
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025	47
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025	47
PORTARIA Nº 441/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025 - GAP	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	48
RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - SEAPMA	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	48
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025	48
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/GPMS/2025	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	48
PORTARIA Nº 017/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	48
PORTARIA Nº 051-A/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.	55
ERRATA DA PUBLICAÇÃO	58
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	58
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	59
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	60
EDITAL Nº 001/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	67
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025	67
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025.	67
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	67
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	68
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRONICA 008/2025	68
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 SRP	68
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SRP	68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	69
RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº012/2024.	69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 003/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.339/0001-01. INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.206.643/0003-83 com endereço na AV SENADOR ALEXANDRE COSTA, Nº 2527, CONJ HELIO QUEIROZ, BAIRRO: DINIR SILVA, CAXIAS - MA Vigência: 12 (doze) meses - objeto Contratação de uma plataforma de gestão educacional exclusiva, com fornecimento de conteúdos autorais, abrangendo livros digitais (e-books) e materiais didáticos, com funcionamento online e offline, destinada ao atendimento das necessidades de escolas, professores e alunos da rede pública municipal. A plataforma visa contribuir diretamente para a elevação dos índices educacionais do Município, atendendo às condições previstas para a concessão da complementação-VAAR (Novo FUNDEB - Lei Federal nº 14.113/2020, art. 14) e ao ICMS Educação (Lei Estadual nº 7.429/2020). A solução contratada integra tecnologia educacional e suporte técnico-pedagógico, alinhando-se às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.: Valor Global de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais), pelo período de 12 meses. Secretária Municipal de Educação, ROSARIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS- Água Doce do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3480fe8e8012515b877640de88bbe4d

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 004/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.339/0001-01. CONTRATADA: J. A. CONSULTORIA EDUCACIONAL PUBLICA E SELECAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 50.131.695/0001-19, com endereço situado na Rua Santa Luzia, Nº 295, Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000 BAIRRO: Centro. Fundamento no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviços educacionais especializados que visem a elevação dos índices educacionais do Município, aferidos por meio de avaliações externas, para atender às condicionalidades necessárias à concessão da complementação-VAAR (Novo FUNDEB - Lei Federal nº 14.113/2020, art. 14) e do ICMS Educação (Lei Estadual nº 7.429/2020), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 Vigência: 12 (doze) meses - FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo período de 12 meses. Secretária Municipal de Educação, ROSARIA DE MARIA E SILVA CARVALHO - Água Doce do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5300da462b5c56aa3305fde16aa2e8f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025.

ADESÃO Nº14 /2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa relacionada, por adesão de licitação, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de Alcântara - MA. Homologo em favor da empresa: **A.M.SERVICE LTDA, CNJ: Nº 39.822.342/0001-22**, decorrendo neste Processo de Adesão de Licitação no valor total de **R\$ 366.085,25 (trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos)**. Declaramos então a empresa supra como vencedora da **Adesão nº 14/2025**.

Alcântara - MA, 14 de Julho de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 200a15458f4a0b3ff6bc83bafef161c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025-PMA

O Município de Alto Parnaíba-MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, s/n, na cidade de Alto Parnaíba/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sr. Ubirajara Lustosa Pires Junior, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, processo administrativo n.º 69/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como o fornecimento de reguladores de pressão, fluxômetros, copos umidificadores e máscaras, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 23/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	SANTÉ HOSPITALAR LTDA
CNPJ	07.467.850/0001-04



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	vl. Unit.	vl. Total
1	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS símbolo O2, forma: gasosa, grau de pureza 99,5%, característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; pesos moleculares 31.9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor do cilindro verde capacidade de 3M ³	M ³	300	AIR GAS	R\$ 153,17	R\$ 45.951,00
2	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS símbolo O2, forma: gasosa, grau de pureza 99,5%, característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; pesos moleculares 31.9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor do cilindro verde capacidade de 3M ³	M ³	300	AIR GAS	R\$ 182,67	R\$ 54.801,00
3	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS símbolo O2, forma: gasosa, grau de pureza 99,5%, característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; pesos moleculares 31.9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor do cilindro verde capacidade de 3M ³	M ³	300	AIR GAS	R\$ 203,50	R\$ 61.050,00
4	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS símbolo O2, forma: gasosa, grau de pureza 99,5%, característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; pesos moleculares 31.9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor do cilindro verde capacidade de 3M ³	M ³	400	AIR GAS	R\$ 174,78	R\$ 69.912,00
5	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS símbolo O2, forma: gasosa, grau de pureza 99,5%, característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; pesos moleculares 31.9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor do cilindro verde capacidade de 10M ³	M ³	600	AIR GAS	R\$ 219,64	R\$ 131.784,00
6	OXIGÊNIO PURO MEDICINAL GASOSO PARA FINS TERAPÊUTICOS símbolo O2, forma: gasosa, grau de pureza 99,5%, característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; pesos moleculares 31.9988, armazenamento em cilindros transportáveis, cor do cilindro verde capacidade de 10M ³	M ³	200	AIR GAS	R\$ 219,64	R\$ 43.928,00
7	REGULADOR + FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO - Especificações mínimas do Produto: Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315kgf/cm ²), Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3kgf/cm ² ; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT	UND	15	PROTEC	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
8	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL ADULTO/INFANTIL. Especificações - Máscara para nebulização, 01 mangueira, 01 Bolsa reservatório, 01 Elástico para fixação da máscara	UND	15	BESMED	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
9	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - Especificações aproximadas: Pressão de Trabalho: Pressão da Rede Fluro máximo Determinado no fluxômetro, Capacidade do Copo: 250 ml. Peso do Produto: 0,225 Kg.	UND	15	PROTEC	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00
10	CILINDRO EM ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M ³	UND	10	PROTEC	R\$ 1.473,91	R\$ 14.739,10
11	CILINDRO EM ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M ³	UND	10	PROTEC	R\$ 1.568,11	R\$ 15.681,10
12	CILINDRO EM ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 5M ³	UND	10	PROTEC	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
13	CILINDRO EM AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7M ³	UND	10	PROTEC	R\$ 2.766,50	R\$ 27.665,00
14	CILINDRO EM AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³	UND	15	PROTEC	R\$ 3.069,44	R\$ 46.041,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 542.212,80

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora

autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensinará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Parnaíba -MA 16 de julho de 2025

UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERENCIADOR

SANTÊ HOSPITALAR LTDA
PARMENIDES DO N. SOUSA DA SILVA
FORNECEDOR

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: adc00e0ea617674b8c83ec43e6a5944b

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Processo Adm: Nº 84/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã), a fim de atender às demandas das Secretarias vinculadas a Prefeitura de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais): **MARIA IDARLENE RAMOS LOPES** (13234728000120) com os lotes: 3, 5 e 6 no valor total de R\$ 315.400,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos reais). **LIGIA PAULA R. DOS SANTOS LTDA** (14860854000152) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais).

ALTO PARNAÍBA - MA, 17 de julho de 2025

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 1e79763b10de9463c44a8186c2482111

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 0092/2025, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município para Locação Total de imóvel, localizado na Av. Rio Parnaíba, s/n, bairro Santo Antônio, Alto Parnaíba/MA destinado ao atendimento das necessidades administrativas ou operacionais do Município, tendo como proprietário **JOSÉ RIBAMAR NOGUEIRA ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0377344620094 SESP/MA e CPF nº 114.451.654-49, residente e domiciliado à Av. Holandeses, Apt. 83, Torre 03, Bairro Ponta D'Areia, Condomínio Farol da Ilha, São Luís/MA. Essa ratificação se fundamenta no Artigo 74, V, da Lei Federal n.º 14.133. O valor global do contrato é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, que será pago com recursos das dotações orçamentárias: ÓRGÃO: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento. 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Alto Parnaíba - MA, 27 de junho de 2025. **Rubens Sussumu Ogasawara** Prefeito Municipal Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 057641c1858b7bc91b3df39dfcc271fd

RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2025

EXTRATO DO CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 234/2025 - PMAP/MA - Inexigibilidade nº 28/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa J. MARCELO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.456.239/0001-49. **OBJETO:** Contratação direta da banda Marcelo & Rayane, visando a realização de apresentação artística no Festejo de Nossa Senhora das Vitórias, no município de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 14 Secretaria Municipal de Cultura UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Secretaria Municipal de Cultura 13 392 0027 2.054 Manut. das Bibliotecas Públicas e Promoção de Atividades Culturais 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. José Marcelo de Oliveira J. MARCELO DE OLIVEIRA (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 3823cadc19b363bfff0769e8b707e9c5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Adm: Nº 069/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como o fornecimento de reguladores de pressão, fluxômetros, copos umidificadores e máscaras, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 542.212,80 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos): **SANTÊ HOSPITALAR LTDA** (3746785000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 542.212,80 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 15 de julho de 2025

RUBENS SUSSUMU OGASAWARA

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b208750859ac63a99bfbf624021d527d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP.

PROC. LICITATÓRIO Nº 0000039/2025. ORGÃO REALIZADOR:

Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de em empresa para fornecimento de ar condicionados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais e das salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 31/07/2025. **HORÁRIO:** 10:00h. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 16 de julho de 2025

Ingraciane Feitoza

Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c3fd9172eb1c50191e815efc40b55cef

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP.

PROC. LICITATÓRIO Nº 0000040/2025. ORGÃO REALIZADOR:

Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos zero Km, para atender a demanda operacional do Município de Arame - MA,

conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

ORGÃO LICITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 31/07/2025.

HORÁRIO: 14:00h. (QUATORZE HORAS). **EDITAL:** O Edital será

disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e

<https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao

Departamento de Contratações, situado na Rua Nova, s/n - Centro -

Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze

horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 16 de julho de 2025

Ingraciane Feitoza

Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7d3113180f1e5ffcb64207db07608914

DECRETO NRO 00024/25

Prefeitura Municipal de Arame

DECRETO Nro 00024/25, de 01 de Julho de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Arame , o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Arame no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00009/24

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arame, em 01 de Julho de 2025

—
—
PEDRO FERNANDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Maranhão
Prefeitura Municipal de Arame

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/25 de 01 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 62cdcad78ad571942aeb348e4b8090a9

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025000701

PARA:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025000701

10 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0004 2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED)
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 100.000,00

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250007** referente ao **Pregão Eletrônico nº PE 019/2024 SRP**. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário de Administração, portador do CPF nº ***.***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, Arame — MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, inscrito(a) no CNPJ 42.644.624/0001-91, com sede na Avenida Francisco Guarin, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF nº ***.***.643-96, residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães, Nº 1240 - Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: **PROCESSO** Nº 00000035/2024, Pregão Eletrônico nº PE 019/2024 SRP; **ESPÉCIE**: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas), Self Service e Coffee Break para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração de Arame - MA. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.214,00 (cinco mil, duzentos e quatorze reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125. da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 26.470,00(vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais). **DATA DA ASSINATURA**: 14.07.2025. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**: Fica prorrogado até 31.12.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS**: ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração - pela Contratante e MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-96 - Representante pela Contratada.

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

Arame, 01 de Julho de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Maranhão
Prefeitura Municipal de Arame

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/25 de 01 de Julho de 2025, autorizado pela LEI 00009/24.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 806b4d2628a35aede84d4d8e4f97c056

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025001001

DE:

10 01. Sec. Mun. de Saúde
10 301 0004 2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD)
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
100.000,00

TOTAL Sec. Mun. de Saúde 100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

Arame, 01 de Julho de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025001001

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20250010** referente ao **Pregão Eletrônico nº PE 019/2024 SRP**. O Município de ARAME, do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 11.539.374/0001-04, com sede na Av. Dep. Ulisses Guimarães, nº 1021, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº ***.***.203-18, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, inscrito(a) no CNPJ 42.644.624/0001-91, com sede na Avenida Francisco Guarin, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF nº ***.***.643-96, residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães,

Nº 1240 - Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: **PROCESSO** Nº 00000035/2024, Pregão Eletrônico nº PE 019/2024 SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas), Self Service e Coffee Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no valor de R\$ 1.394,00 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125. da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 14.07.2025. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 31.12.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***643-96 - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1b4067b94ade2bd6a067105c99854451

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

LEI Nº 512, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e da Coordenadoria Municipal de Portos (COMPOR) no Município de Bacabeira, e dá outras providências. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE - Art. 1º** Ficam criadas: I - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), subordinada diretamente à Prefeita Municipal, por meio do desmembramento da atual Secretaria Municipal de Portos, com a finalidade de formular, coordenar e executar as políticas públicas ambientais; II - A Coordenadoria Municipal de Portos (COMPOR), vinculada ao Gabinete da Prefeita, destinada à gestão, planejamento, fiscalização e desenvolvimento das atividades portuárias no Município. **Parágrafo único.** Fica extinta a atual Secretaria Municipal de Portos. **CAPÍTULO II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMAM) Art. 2º** A SEMMAM tem por finalidade promover a preservação, conservação e recuperação ambiental, bem como fomentar o desenvolvimento sustentável no território do Município de Bacabeira. **Art. 3º** A estrutura organizacional, as competências específicas, os cargos e funções da SEMMAM serão definidos por lei específica do Poder Executivo. **Art. 4º** A SEMMAM poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para cumprimento de suas atribuições. **Art. 5º** Suas ações observarão os princípios da prevenção, precaução, sustentabilidade, participação comunitária, transparência e eficiência administrativa. **Art. 6º** Compete à SEMMAM, entre outras atribuições: I - Executar a política municipal de meio ambiente; II - Realizar o licenciamento e a fiscalização ambiental; III - Promover campanhas de educação ambiental; IV - Gerir áreas de proteção ambiental; V - Articular-se com os demais entes federativos e com a sociedade civil em matérias ambientais. **Art. 7º** As atribuições, recursos humanos, bens patrimoniais e financeiros da área ambiental serão transferidos para a SEMMAM, mediante ato normativo do Poder Executivo. **CAPÍTULO III DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PORTOS (COMPOR) Art. 8º** A COMPOR será o órgão de articulação da prefeitura com as entidades públicas e privadas do setor portuário, mantendo contato permanente com órgãos estaduais e federais. **Art. 9º** A gestão portuária compreende ações preventivas, operacionais, logísticas e regulatórias para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade da atividade. **Art. 10º** São objetivos da COMPOR: I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades portuárias locais; II - Promover a integração dos setores que atuam nas áreas portuárias; III - Estimular o desenvolvimento econômico sustentável no setor; IV - Elaborar

projetos de modernização da infraestrutura portuária; V - Zelar pelo cumprimento das normas aplicáveis às atividades portuárias. **Art. 11º** A COMPOR será composta por: I - Um Coordenador; II - Um Coordenador Adjunto. **§1º** O Coordenador será nomeado pela Prefeita Municipal, preferencialmente com experiência na área portuária. **§2º** O Coordenador Adjunto será nomeado pela Prefeita Municipal, com reconhecida capacidade técnica. **§3º** As funções são de natureza transitória, consideradas de relevante interesse público, podendo ser exercidas sem prejuízo das atribuições regulares do servidor, e com gratificação conforme previsão orçamentária. **§4º** Em caso de ausência ou vacância, será nomeado substituto pela Prefeita. **§5º** A atuação de órgãos externos será em regime de cooperação com a COMPOR. **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Art. 12º** Toda atividade exercida em prol da SEMMAM ou da COMPOR será considerada de relevante interesse público. **Art. 13º** Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias. **Art. 14º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário. **Art. 15º** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 16º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE JULHO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAS** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f1e6e3b0449169928e5b63f70213c6b0

LEI Nº 513, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher, e dá outras providências. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica criado o Plano de Municipal de Metas para o Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher, de acordo com as diretrizes do Anexo I. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE JULHO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAS** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 51c68241d2671600ce98deac1f1295d

LEI Nº 514, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Sustentabilidade do Município de Bacabeira/MA, e dá outras providências. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica criado o Plano de Municipal de Sustentabilidade de Bacabeira, de acordo com as diretrizes do Anexo I. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE JULHO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAS** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2d0eb7bb5bd5a4ae991882076392ec87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.06/2025 - PE 014.2024

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Acréscimo - Quantitativa

Processo Administrativo nº 0404.01/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201.06/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA P K MORAES DE ALMEIDA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de BACURITUBA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.534/0001-31, estabelecida à Rua Benjamin Constant, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Sr. Leônidas de Jesus Barros Costa, inscrita no CPF: 022.267.343-50, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e a empresa P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA **CNPJ:** 47.308.111/0001-23 **endereço completo:** RUA VICENTE FIALHO, Nº 864 CENTRO, CEP: 65200-000 - e-mail: pkmoraes2022@gmail.com, telefone: (98) 98536-6302 - PINHEIRO/MARANHÃO, **representada por** PATRÍCIA KELLY MORAES DE ALMEIDA **cédula de identidade/órgão emissor:** 022166752002-0 SSPMA **CPF:** 011.444.863-94, **CARGO:** PROPRIETÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0404.01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0201.06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1. Acréscimo **quantitativo** consistente para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL** o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no **art. 124**, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará de R\$ 731.822,20 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). para R\$ 914.777,75 (novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 362.381,92

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 453.355,44

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
720	Transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gás natural -FEP
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 107.733,74

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos

0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 320.472,68	

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 221.743,58	

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Dotação Total R\$ 55.435,89

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
543	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Dotação Total R\$ 52.530,26

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Dotação Total R\$ 40.266,4

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Dotação Total R\$ 11.087,18

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0044.2027.0000 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto Escola

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
551	Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direto na Escola
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Dotação Total R\$ 5.000,00

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
550	Transferência de recurso do Salário Educação
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Dotação Total R\$ 264.029,45

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Dotação Total R\$ 16.630,77

12.361.0044.2037.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 133.046,14

12.365.0052.2041.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.630,77

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 – Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 220.255,68

10.301.0028.2059.0000 – Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso

1	Recursos do Tesouro exercício corrente
600	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 128.704,74

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 – Manut. Da Sec. De Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 9.555,37

08.122.0003.2070.0000 – Manut. Fundo Munc. de Assist. Social

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 34.924,62

3.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1.0 CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, em relação ao valor global do contrato, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1.0 presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 14.133, de 2021. Bacurituba/MA, 10 de junho de 2025.

Leonidas de Jesus Barros Costa
Secretário Municipal de Administração
Pela CONTRATANTE

P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 47.308.111/0001-23
Patricia Kelly Moraes de Almeida
CPF: 011.444.863-94
Pela CONTRATADA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 645fd8369113acbe45d37c1424daab05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

orçamentários.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - SEDES

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 2605.04/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 9/2025, Pregão Eletrônico nº 5/2025, Processo Administrativo nº 31/2025, de Santa Luzia/MA para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, tipo expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

1. RELATÓRIO.

O presente processo trata da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 9/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2025, realizada pelo Município de Santa Luzia/MA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, tipo expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

A área técnica responsável apresentou Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a necessidade da contratação, além de análise detalhada de vantajosidade da adesão, com base nos preços registrados, nas condições comerciais e na economicidade da medida.

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer jurídico opinando pela viabilidade jurídica da adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, §2º, desde que observados os requisitos legais e regulamentares.

1. FUNDAMENTAÇÃO.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante (carona) está prevista no §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida desde que comprovada a vantajosidade, observadas as condições previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador, e desde que haja anuência do fornecedor.

No presente caso, verifica-se que:

- Há demonstração formal da necessidade da contratação;
- A proposta registrada na ata apresenta-se mais vantajosa em comparação aos preços praticados atualmente no mercado local;
- A contratação por adesão garante celeridade, redução de custos operacionais e atendimento tempestivo à demanda administrativa;
- Foram atendidos os requisitos técnicos, jurídicos e

1. CONCLUSÃO E DECISÃO.

Diante do exposto, com fundamento no §2º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas informações constantes do processo, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 9/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2025, realizada pelo Município de Santa Luzia/MA, com a empresa Gezielma Maciel Silva Nunes Comércio LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.275.415/0001-92, com endereço à Travessa Urbano Santos, número 43-A, Centro, Vitória do Mearim, Maranhão, CEP 65.350-000, para o fornecimento de material de consumo, tipo expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, respeitados os quantitativos e condições estabelecidos, observadas as regras aplicáveis ao instituto da adesão.

Encaminhe-se à unidade responsável para adoção das providências cabíveis.

Balsas - MA, 02 de julho de 2025.

Sebastiana Leda Arruda

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ec848b9563b4dc5467e785c850812f64

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1606.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	30/2025
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linhas habilitadas para chamadas locais e de longa distância (VC1, VC2 e VC3), envio de SMS, acesso à internet com franquia de dados e gestão por plataforma MDM.
VALOR	R\$ 4.798,80 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de

assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 30/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linhas habilitadas para chamadas locais e de longa distância (VC1, VC2 e VC3), envio de SMS, acesso à internet com franquia de dados e gestão por plataforma MDM, nos termos do art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1606.01/2025**, cuja contratação será celebrada com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, São Paulo/SP, CEP 04571-000, legalmente representada por seus procuradores, o Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56, e a Sra. Fernanda de Souza Beserra, inscrita no CPF sob o nº 336.237.538-31. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 4.798,80 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual. Balsas - MA, 11 de julho de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: ae68f62fa1caf14aef1cac6cbaa98218

Gilmafran da Mota Pereira, inscrito no CPF sob o nº. 651.570.523-91 e RG: nº. 129808419996 SSP/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual. Balsas - MA, 28 de maio de 2025.

Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: c43b2a1cb38ab6a375516dfcfebc6e4c

RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2025 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 93/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.351.873/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei da Transparência 131/2009, Lei de Acesso a informação 12.527/2011, instruções do Tribunal de Contas do Maranhão e recomendações do Ministério Público Estadual, do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.35.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Gilmafran da Mota Pereira (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: dbc97ff26a43f4e6da6fe88920ce10c0

RESENHA DO CONTRATO Nº 382/2025 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 382/2025 - SEFIN. Referente à Dispensa de Licitação Nº 30/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linhas habilitadas para chamadas locais e de longa distância (VC1, VC2 e VC3), envio de SMS, acesso à internet com franquia de dados e gestão por plataforma MDM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.798,80 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Fabio Marques de Souza Levorin/Fernanda de Souza Beserra (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 2b1d2bfe0c1525179c88e59b5fc27e9a

RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025 - SEDES. Referente à Adesão a

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0205.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	93/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO ATENDER OS CRITÉRIOS DO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESTABELECIDA NO ARTIGO 37, CAPUT E INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI DA TRANSPARÊNCIA 131/2009, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011, INSTRUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MARANHÃO E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
VALOR	R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 93/2025 para Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei da Transparência 131/2009, Lei de Acesso a informação 12.527/2011, instruções do Tribunal de Contas do Maranhão e recomendações do Ministério Público Estadual, do município de Balsas/MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.01/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com MOTA E RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.351.873/0001-28, Com endereço Avenida Brasil nº 13 - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão/MA, representada por

Ata De Registro De Preços Nº 10/2025 - ARP nº 9/2025, PE nº 5/2025/Santa Luzia/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.275.415/0001-92. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, tipo expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/07/2025 e encerramento em 04/07/2026. PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.179.488,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.244.1002.2-037 3.3.90.30.00.00 08.241.0061.2-096 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-094 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (CONTRATANTE) e GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 74f464444d4dd2324d025929188693b

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 652/2024 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 652/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024. PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.210.848/0001-76. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de itens e de valores ao Contrato Administrativo nº 652/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 14213/2024 e do Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos laboratoriais, com a finalidade de atender à crescente demanda das unidades de saúde do Município de Balsas/MA, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública. ACRÉSCIMO DE ITENS E VALOR: Em razão do acréscimo contratual de itens e quantidades, o contrato principal terá sua Cláusula Quinta Alterada, o valor total do presente aditamento é de R\$ 5.267.120,79 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais e setenta e nove centavos), observando-se os limites legais estabelecidos para alterações contratuais, bem como a devida comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária e financeira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.32.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.32.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Joia de Cassia Mendes Soares (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 92ac3134286ac76a34549667de5387b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 13/06/2025. Objeto: Primeiro aditivo de prazo visando a contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergencial administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 036/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. Vigência Inicial: 18 de junho de 2025. Vigência Final: 15 de setembro de 2025. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 13 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f210d519dc839c315113aa25cfe17d88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico** sob o nº 14/2025-SRP, **Processo Administrativo** nº 030/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de instrumentos musicais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Central do Nova do Maranhão-MA**, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Site da licitação: www.comprascentralma.com.br. Data de abertura: **29/07/2025 às 8:31 horas**. BASE LEGAL: **Lei 14.133/2021 e alterações**. Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.comprascentralma.com.br, <https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home> e. SINC. Maiores

informações podem ser obtidas na **sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n**, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 16 de julho de 2025. **Jubenilson Santos Castro-Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: f951b77ce6f072aa17b307b6b9069546

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/27/2025/01/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025. A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) **Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP 65.267-00**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.342/0001-25**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.

JUAN PABLO BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa: **R. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.547.945/0001-11**, sediado(a) na **Rua Santos Dumont, nº 129, Setor 03, Qda. 019, Lote 0228, Sala 01, bairro Ponta da areia, Santa Helena/MA, CEP 65.208-000**, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo Sr. **RAFAEL PHABLO SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº **025.185.483-35** e RG nº **0210333330022-MA**. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA** nas condições estabelecidas no Projeto Básico. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de R\$ **1.275.834,09 (Hum Milhão, Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII): 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO.02 PODER EXECUTIVO.02 13 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE-SEMCE.02 13 00 SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE-SEMCE.27 Desporto e Lazer.27 812 Desporto Comunitário.27 812 0017 Fomento E Apoio Ao Esporte.27 812 0017 2206 0000 Manut. de Quadra esportivas / Campos de Futebol.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.1.500.0-001 001 1.500**. DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 15 de Julho de 2025. SIGNATÁRIOS: **JUAN PABLO BARBIOSA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Representante legal do CONTRATANTE e **R. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA**, Sr. **RAFAEL PHABLO SILVA DE ALMEIDA**. Representante legal da CONTRATADA

Publicado por: **JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE**
Código identificador: 710d7fb49fd574448d3e5fb260352703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 15 JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 15 JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Centro Novo do Maranhão - MA, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, DECRETA: Art. 1º- Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, no Município de Centro Novo do Maranhão, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas". Art. 2º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno. Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) por seu vice-presidente. Art. 3º- São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres: I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres; II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas; III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres; IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação

entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres; V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Art. 4º- O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo. Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes. Art. 5º- A Coordenadoria Municipal da Mulher, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência. Art.6º- As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Coordenadoria da Mulher, bem como de parcerias e apoios institucionais. Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, 15 de julho de 2025

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: 2b9786dbe9b3f6e068a512a749ae0e74

PORTARIA Nº 300/2025

PORTARIA Nº 300/2025

Institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Centro Novo - MA.. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno. Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora: I - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação; II - Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência; III - Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível; IV - Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual; VI - Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual. Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades: I - Coordenadoria responsável pela política para as mulheres; II - Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local; III - Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres. Art. 4º- Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Coordenadoria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam. Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique- se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 15 DE JULHO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: 51801f172ce4ada5c67bcc9b9bb44dc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023 GAB.

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023 GAB.

"Reestrutura e Nomeia Membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, com fulcro no art. 33, inciso i, alínea "a" e 136 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear membros titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura em cumprimento as atribuições legais, vigentes e atendendo indicações e manifestações de órgãos e entidades como segue:

I - Representantes do Ensino Superior:

Titular: Vanessa Oliveira Costa

Suplente: Marinize Almeida Feitosa

II - Representantes da Entidade Estudantil:

Titular: Gabriela Rodrigues de Melo

Suplente: Marília Sabrina Leite Rodrigues

III - Representantes da Secretaria Municipal do Esporte:

Titular: Frank Marcio Alves dos Reis

Suplente: Maria Antônia de Cassia de Sousa Barbosa

IV - Representantes Grupo de Literatura:

Titular: Lisania Célia Reis Oliveira

Suplente: Maria Gaciely Oliveira Evangeliista Murada

V - Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Lenita de Sousa Lima Barbosa

Suplente: Maria da Consolação Lopes Dias

VI - Representantes da Secretaria municipal de Juventude:

Titular: William Gomes Feitosa

Suplente: Luís Julian Sena Dias

VII - Representantes da Entidade Afrodescendente:

Titular: Maria Luiza da Costa

Suplente: Ana Rosa da Costa

VIII - Representantes Folclore:

Titular: Maria do Socorro Rocha de Oliveira

Suplente: Gardenyllda Brandão Elias Ribeiro

IX - Representantes Artesanato:

Titular: Maria Helena Nunes Reis

Suplente: Feliciano de Maria Macedo Couto e Lima

X - Representantes Dança:

Titular: Lucas Michael Barroso

Suplente: Italo José Freitas Silva

XI - Representantes Artes Plásticas:

Titular: Herculano Cortez Barroso

Suplente: Keven Cardoso de Oliveira

XII - Representantes Mulheres:

Titular: Maylane Lima Silva

Suplente: Rita Maria Santos

XIII - Representante do Teatro

Titular: Iêda Lima Aragão

Suplente: Raniere de Souza Leal

XIV. Representantes Música:

Titular: Eric Dennis Cortez

Suplente: Marcia Bethânia Barbalho de Oliveira Paiva Lima

Art.2º- Os membros do Conselho Municipal da Cultura terão um mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzido a uma única vez.

Art.3º- O exercício do mandato do Conselho é considerado serviço público relevante não remunerado.

Art.4º- O Presidente, Vice Presidente do Conselho serão eleitos pelos membros titulares e suplentes.

Art.5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS MARANHÃO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal de Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 79fd1998334207f09c1f79e9553756da

LEI Nº. 0792/2025

LEI Nº. 0792/2025

"Altera o Anexo I da Tabela 01 do Grupo Ocupacional - I relativo à Direção e Assessoramento Superior da Lei Municipal nº 720/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Operacional da Câmara Municipal de Colinas/MA, para ampliar o número de cargos de Assessor Parlamentar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 136, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Colenda Câmara Municipal de Vereadores desta cidade, aprovou e eu sanciono a seguinte lei: submete à deliberação do Plenário, em regime de urgência, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Tabela 01 do Grupo Ocupacional - I relativo à Direção e Assessoramento Superior, elencados na Lei Municipal nº. 720/2022, passa a vigorar com o seguinte quantitativo para o cargo de Assessor Parlamentar - DAS - I:

Símbolo	Cargo	Qualificação	Carga Horária	Quantidade de vagas	Remuneração
DAS-1	Assessor Parlamentar	Capacidade Pública Notória ou Nível Superior Completo	20 horas semanais	26	Rs 2.000,00

Art. 2º - Fica estabelecido o regime de urgência na tramitação deste projeto, nos termos regimentais, com dispensa de envio às comissões permanentes, em razão da necessidade imediata de reorganização da estrutura de apoio parlamentar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Colinas, conforme impacto financeiro constante em anexo, elaborado pelo setor de contabilidade desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DECIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal de Colinas - MA

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 733aed56b3c97fc7856567fca0e23705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0506.001/2025 - SEMAFIN

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que da Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 12/2025**, em referência, tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa para a aquisição de peças, insumos e serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado automotivos, para atendimento à frota de veículos do município de Dom Pedro/MA**, marcada para às 8h00min do dia 21 de julho de 2025, **está Suspensa até ulterior deliberação**. Dom Pedro/MA, 16 de julho de 2025. Gardênia Dias da Silva - Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 173120e493314480316f6e7f46cb6bb4

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 037/2025-SEMAFIN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO Nº 037/2025-SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 037/2025 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2024.0122.001/2024. Objeto: Contratação de empresa fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade. **Valor atualizado do acréscimo:** R\$ 77.591,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: A. H. DA SILVA ALMEIDA, CNPJ nº 05.539.627/0001-39. Data das assinaturas: 15 de julho de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretário Municipal de Administração e Finanças, ANA HELOIZA DA SILVA ALMEIDA, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 08b341b5112eb0cfab9cf3e3f55712f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 13-A, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 13-A, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 03/06/2025 com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, onde deliberou-se sobre a necessidade de Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, bem como sobre outros temas afins;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o planejamento e a gestão democrática do território urbano, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da 6ª Conferência Nacional das Cidades como espaço institucional e participativo para a formulação de

propostas de políticas públicas de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, em âmbito local, debates abertos à população sobre temas fundamentais como regularização fundiária, planejamento urbano e moradia digna;

CONSIDERANDO que a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão representa uma oportunidade para construção coletiva de diretrizes voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e à garantia do direito à cidade;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a transparência, a participação cidadã e o fortalecimento das políticas públicas urbanas no município;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão/MA** - Etapa preparatória da **6ª Conferência Nacional das Cidades** e da **6ª Conferência Estadual das Cidades** do Estado do Maranhão - a ser realizada no dia 18/07/2025 no Auditório da Secretaria Municipal de educação localizado na Rua Piauí, s/nº, Centro da Cidade de Feira Nova do Maranhão/MA, entre as 07h30min às 17h30min, com o tema "Regularização, Planejamento e Moradia: os Desafios da Cidade que queremos!".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual conforme Portaria estadual nº 103, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do parágrafo 1º deste artigo e nomeada na forma da portaria em anexo.

§ 1º. A Comissão Organizadora no âmbito do Município de Feira Nova do Maranhão/MA será formada pelos mesmos *membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Feira Nova do Maranhão/MA*, uma vez que o referido Conselho, já atende a proporcionalidade de representação e os segmentos constantes do Art. 14 do Regimento Interno da 6ª CNC, adaptando a realidade local.

§ 2º. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

Luiza Coutinho Macedo

Gabinete da Prefeita
Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA

NÉLIO MELO MOTA

Presidente do
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
do Município de Feira Nova do Maranhão/MA

Márcio da Silva Santos Coutinho

Chefe de Gabinete
Portaria 007/2025-GAB
Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 53206cfc95d6372f214c4ebfe7dd0f8d*

PORTARIA Nº. 79-B, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 79-B, DE 01 DE JULHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão/MA.

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão/MA, nos termos das suas competências conferidas pelo Decreto nº. 13-A/2025 e Portaria nº. 79-A/2025 de 27 de junho de 2025 elaboradas pelo Gabinete da Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão/MA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio Decreto nº. 13-A/2025 de 27 de junho de 2025, na forma do anexo.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º. São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a Municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Regularização, Planejamento e Moradia: os Desafios da Cidade que queremos."

§ 1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando à sua realidade e cultura local.

Art. 4º. A Conferência Municipal será estruturada com base nos seguintes eixos temáticos:

I - Regularização fundiária urbana;

II - Organização e Planejamento do espaço urbano (Plano Diretor, Código de Obras, lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Zoneamento Urbano, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, Código de Posturas etc.);

III - Financiamento e entrega de imóveis urbanos pelo poder público.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão será realizada no dia 18 de julho de 2025, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, com duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo-se o tempo da cerimônia de abertura.

Art. 6º. A Conferência será realizada com base na seguinte metodologia:

I - Credenciamento de participantes com apresentação de documentação comprobatória de vínculo com segmento ou entidade, quando for o caso;

II - Realização de painéis temáticos, grupos de discussão e plenária final;

III - Direito de voz e voto garantido aos delegados(as) credenciados(as);

IV - A plenária será presidida por representante designado pela Comissão Organizadora;

V - As dinâmicas nos grupos de discussão serão conduzidas por facilitadores indicados pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 7º. Para a realização da Conferência Municipal, foi instituída a Comissão Organizadora, conforme composição descrita no Decreto Municipal nº. 13-A/2025.

Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, respeitando as diretrizes da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão os debates;
- III - Planejar a infraestrutura e definir a pauta e programação do evento;
- IV - Mobilizar os segmentos da sociedade civil e poder público;
- V - Aplicar a metodologia de sistematização das propostas;
- VI - Elaborar e enviar o relatório final conforme modelo oficial;
- VII - Preencher os formulários eletrônicos oficiais;
- VIII - Divulgar todas as decisões e etapas do processo;
- IX - Constituir subcomissões temáticas quando necessário.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 9º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão foi convocada por meio do Decreto Municipal nº. 13-A/2025, nos termos da legislação municipal vigente.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 10. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para credenciamento como delegado(a), a pessoa deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou vínculo com a entidade ou segmento que pretende representar, por meio de:

- I - Ficha de cadastro, filiação ou associação assinada;
- II - Carteira ou crachá de identificação;
- III - Declaração da entidade, conforme modelo do Anexo III;
- IV - Ata de eleição ou posse.

§ 3º. A Comissão Organizadora poderá considerar o conhecimento da realidade local para evitar cerceamento de participação.

§ 4º. Participantes sem vínculo com segmento serão credenciados como observadores.

Art. 11. Os participantes da Conferência se classificam em:

- I - Delegados(as): com direito a voz, voto e participação na eleição para a etapa estadual;
- II - Observadores (as): com direito a voz e voto nas propostas, mas não na eleição;
- III - Convidados (as): com direito a voz.

§ 1º. Os critérios para convidados(as) serão definidos pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos para a Etapa Estadual obedecerá ao Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme o Anexo I deste Regimento.

Parágrafo único. Somente poderão ser eleitos os(as) delegados(as) presentes à Conferência Municipal.

Art. 13. A eleição dos(as) delegados(as) será realizada pelos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º. Cada interessado(a) deverá apresentar-se com um(a) suplente do mesmo segmento.

§ 2º. A relação de delegados e suplentes deverá ser entregue até o final da Conferência.

§ 3º. A eleição será presidida por membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 14. O relatório final será elaborado conforme modelo da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. Relatórios em desacordo com o modelo oficial não serão considerados na Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º. A Comissão deverá preencher formulário eletrônico conforme Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
125	164	61	61	43	26	616

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ENTIDADE	SEGMENTO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Setor Público	Maria Aparecida Cardoso Macedo da Rocha
Secretaria Municipal de Administração	Setor Público	Zenaide de Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Setor Público	Josiel Pimentel Bispo
Associação Rural Nova Esperança	Movimento Popular	Samuel Silva Sousa
Representante da Igreja Católica - Paróquia São Francisco de Assis	Sociedade Civil	Aginaldo Pereira de Pinho
Representante de uma das Igrejas Evangélicas - Ministério do Guará II.	Sociedade Civil	Junielson do Nascimento Silva

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____

_____, pertencente ao segmento _____

_____, da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

_____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração Feira Nova do Maranhão/MA, 17 de julho de 2025.

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Gabinete da Prefeita de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

Luiza Coutinho Macedo

Gabinete da Prefeita
Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA

NÉLIO MELO MOTA

Presidente do
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Feira Nova do Maranhão/MA

Márcio da Silva Santos Coutinho

Chefe de Gabinete
Portaria 007/2025-GAB
Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 723f8bc20102ee1f79e9e20cd7e56e81

PORTARIA/ATO Nº.79-A-GAB DE 27 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA/ATO Nº.79-A-GAB DE 27 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.”

A Prefeita de Feira Nova do Maranhão/MA, considerando a deliberação em reunião extraordinária com o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Feira Nova do Maranhão/MA**, bem como no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Feira Nova do Maranhão/MA - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Maranhão, convocada por meio do Decreto nº. 13-A, de 27 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual nos termos da Portaria estadual nº 103, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

Luiza Coutinho Macedo

Gabinete da Prefeita
Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA

Márcio da Silva Santos Coutinho

Chefe de Gabinete
Portaria 007/2025-GAB
Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da

Cidade

ENTIDADE	SEGMENTO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Setor Público	Maria Aparecida Cardoso Macedo da Rocha
Secretaria Municipal de Administração	Setor Público	Zenaide de Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Setor Público	Josiel Pimentel Bispo
Associação Rural Nova Esperança	Movimento Popular	Samuel Silva Sousa
Representante da Igreja Católica - Paróquia São Francisco de Assis	Sociedade Civil	Agnaldo Pereira de Pinho

Representante de uma das Igrejas Evangélicas - Ministério do Guará II.	Sociedade Civil	Junielson do Nascimento Silva
--	-----------------	-------------------------------

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d75a19c483c26ca0d2c2473449115f56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090603/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE
DATA: 03/07/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MALHARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090603/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Julho do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Jalycyia Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **V L L MENESES LTDA (MARROPHÉL)**, portadora do **CNPJ: 00.185.196/0001-36**, Inscrição Estadual: 121350479, estabelecida à Avenida Campo Dantas, S/N Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, através de sua representante legal a Senhora: Vera Lucia Lima Meneses, CPF: 401.681.743- 91, RG 057839242016-1 SESP MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: V L L MENESES LTDA (MARROPHÉL)
CNPJ Nº CNPJ: 00.185.196/0001-36
END: Avenida Campo Dantas, S/N Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000.
CONTATOS: TEL: (98) 9202-5477 - EMAIL: apttacont23@gmail.com Insc. Estadual: 121350479

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - Confecção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unidade	Valor Unit.	Total
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha, industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	Propria	109	Unidades	R\$ 65,94	R\$ 7.187,46
2	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	Propria	230	Unidades	R\$ 20,73	R\$ 4.767,90
3	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, q e gg).	Propria	200	Unidades	R\$ 65,45	R\$ 13.090,00
4	Calça masc. Em brim especificação; material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m. g e gg).	Propria	200	Unidades	R\$ 71,19	R\$ 14.238,00
5	Calça tactel com bolso especificação: nos tamanhos m, g e gg	Propria	200	Unidades	R\$ 53,35	R\$ 10.670,00
6	Camisa esportiva com manga especificação: tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de educação e evento. Tamanhos variados.	Propria	500	Unidades	R\$ 42,40	R\$ 21.200,00
7	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e q.	Propria	350	Unidades	R\$ 34,34	R\$ 12.019,00
8	Camiseta manga curta gola polo especificação: malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	Propria	300	Unidades	R\$ 38,72	R\$ 11.616,00
9	Camiseta manga curta para ações especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2, branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento	Propria	300	Unidades	R\$ 29,86	R\$ 8.958,00
10	Fardamento administrativo secretaria municipal de administração especificação: blusa manga curta, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com lycra. Tamanhosp, m e g	Propria	450	Unidades	R\$ 63,33	R\$ 28.498,50



11	Fardamento agentes de limpeza e manutenção privativo camisa e calça especificação : características do tecido: hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, camisa: especificações: manga curta, aberta com botão, bolsos chapados na parte superior externa, lado esquerdo do peito, com vista larga de 3 cm de largura, calça: cós: com elástico e bolso: 2 bolsos chapados na parte superior externa, com vista larga de 3 cm de largura. Com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos (p, m, g e gg)	Propria	350	Unidades	R\$ 170,39	R\$ 59.636,50
12	Fardamento de motorista agente de portaria e vigilantes calça jeans azul especificação: com aplicação da logo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	Propria	500	Unidades	R\$ 94,61	R\$ 47.305,00
13	Touca para cabelo(cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	Propria	100	Unidades	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
Valor Lote						R\$ 240.583,36

LOTE 03 - Confeção e serviços de malharia em geral, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Total
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais; fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	Propria	120	Unidades	R\$ 59,66	R\$ 7.159,20
2	Bolsa tipo lona alpargata padrão FNS especificação: com alça e pegador de mão, 2 zíper repartindo, no tamanho 40x60 cm, e serigrafia 16x16cm. Com aplicação da logomarca da prefeitura, secretaria municipal de saúde. Tamanho "único"	Propria	80	Unidades	R\$ 110,89	R\$ 8.871,20
3	Boné tipo bico de pato em brim especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim solasol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	Propria	250	Unidades	R\$ 22,24	R\$ 5.560,00
4	Calça em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos variados.	Propria	200	Unidades	R\$ 54,22	R\$ 10.844,00
5	Calça fem. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a, tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, g e gg).	Propria	350	Unidades	R\$ 56,99	R\$ 19.946,50
6	Calça masc. Em brim especificação: material brim- 100 % algodão, modelo tradicional, tipo bolso 2 traseiros chapados fechamento em velcro, 2 chap a. tipo cós elástico e cordão de ajuste com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos (p, m, g e gg).	Propria	350	Unidades	R\$ 50,54	R\$ 17.689,00
7	Calça uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: características do tecido: masculina ou feminina em tecido jeans 100% algodão, com 2 bolsos externos na frente e 2 bolsos atrás. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde. Tamanhos "variados".	Propria	300	Unidades	R\$ 57,74	R\$ 17.322,00
8	Camisa em malha pv. Especificação: manga longa com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e eventos. Tamanhos (p, m, g e gg).	Propria	350	Unidades	R\$ 16,58	R\$ 5.803,00
9	Camisa em tecido two way (copa e lavanderia). Especificação: 97% poliéster e 3% elastano, com grande durabilidade e pouco encolhimento com aplicação da logo da prefeitura e secretaria municipal de saúde. Tamanhos p. m g e gg	Propria	350	Unidades	R\$ 47,86	R\$ 16.751,00
10	Camisa uniforme administrativo. Especificação; com manga curta gola polo. Características do tecido:(malha pv, composição: 63% poliéster e 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e punho. Com aplicação e logo da prefeitura, tamanhos (p, m, g, gg e xg)	Propria	350	Unidades	R\$ 37,23	R\$ 13.030,50
11	Camiseta uniforme manga curta gola polo. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição:63%poliéster e 27%viscose/solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção), gola e viés, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanhos variados.	Propria	350	Unidades	R\$ 47,42	R\$ 16.597,00
12	Camiseta manga curta para ações. Especificação: características do tecido: (malha pv, composição: 63% poliéster 27% viscose/ solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção) tamanho variados, com aplicação da logo da prefeitura, tamanhos variados.	Propria	350	Unidades	R\$ 30,39	R\$ 10.636,50
13	Camisola de centro cirúrgico feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	Propria	150	Unidades	R\$ 64,10	R\$ 9.615,00
14	Camisola pós cirúrgica feminina. Especificação: em tecido brim, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital, Tamanhos m e g.	Propria	150	Unidades	R\$ 38,80	R\$ 5.820,00
15	Campo cirúrgico duplo hosp. Especificação: 0,90 x 0,90 metros de largura, 50% poliéster, 160/180 fios, 260g/mi. Com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	Propria	150	Unidades	R\$ 77,79	R\$ 11.668,50
16	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,45x0,45 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	Propria	50	Unidades	R\$ 73,09	R\$ 3.654,50

17	Campo cirúrgico duplo hospitalar. Especificação: 0,90x0,90 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	Propria	50	Unidades	R\$ 77,84	R\$ 3.892,00
18	Campo cirúrgico fenest. Hosp 1,60 x 2,10. Especificação: 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde	Propria	50	Unidades	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00
19	Campo cirúrgico fenest. Hosp. 0,60x0,60. Especificação: 0,60x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	Propria	50	Unidades	R\$ 68,96	R\$ 3.448,00
20	Campo cirúrgico fenestrado. Hosp. Especificação: 0,80x0,80 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação da logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	Propria	50	Unidades	R\$ 64,20	R\$ 3.210,00
21	Campo cirúrgico simples hosp. 1,20x1,00. Especificação: 1,20x1,00 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	Propria	50	Unidades	R\$ 76,91	R\$ 3.845,50
22	Campo cirúrgico simples para mesa hosp. 1,50x0,90. Especificação: 0,90x0,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	Propria	50	Unidades	R\$ 83,97	R\$ 4.198,50
23	Campo simples para recém-nascido. Especificação: 0,90x0,75 metros, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, com aplicação hospital municipal e prefeitura.	Propria	50	Unidades	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
24	Capote cirúrgico hosp. Em brim manga longa. Especificação: tecido hospitalar brim santanense sol a sol, composição: 100% algodão, com aplicação do logo hospital municipal ou unidade básica de saúde.	Propria	80	Unidades	R\$ 109,03	R\$ 8.722,40
25	Chapéu australiano para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Especificação: tecido em brim, com cordão e abotoador, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria. Tamanho "único"	Propria	30	Unidades	R\$ 44,26	R\$ 1.327,80
26	Coletes uniforme para agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária especificação: coletes sem manga, modelo masculina ou feminina em tecido brim sol a sol 100% algodão, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria, Tamanhos variados.	Propria	170	Unidades	R\$ 110,80	R\$ 18.836,00
27	Conjunto pijama cirúrgico unissex em tecido brim sol a sol especificação : tecido: brim hospitalar, composição: 100% algodão, comprimento: curto, manga; curta, gola: sem gola, decote v, bolso: 1 bolso chapado na parte externa superior no lado esquerdo, com vista larga de 3 cm de largura, e outros 2 bolsos chapados na parte inferior externa, pespontados barra do jaleco: barra pesponada com 3 cm de vira para dentro, cintura: com cadarço e elástico, cor do aviamento: cor do tecido, composição da linha: 100% poliéster, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital. Tamanhos (p, m, g e gg)	Propria	80	Unidades	R\$ 85,34	R\$ 6.827,20
28	Conjunto pijama hospitalar adulto masculino especificação: em tecido brim, manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g.	Propria	80	Unidades	R\$ 91,99	R\$ 7.359,20
29	Conjunto pijama hospitalar infantil masculino e feminino. Especificação: em tecido brim. manga curta, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria municipal de saúde e hospital. Tamanhos m e g	Propria	80	Unidades	R\$ 73,70	R\$ 5.896,00
30	Fardamento administrativo secretaria municipal de saúde- blusa manga longa, de gola, aberta na frente com botões. Em tecido popeline com laicra. Tamanhos p, m e g	Propria	150	Unidades	R\$ 63,34	R\$ 9.501,00
31	Fardamento de motorista, agente de portaria e vigilantes calça jeans azul com aplicação da togo da prefeitura e secretaria, tamanhos variados.	Propria	150	Unidades	R\$ 99,10	R\$ 14.865,00
32	Jaleco nos tamanhos p, m, g, gg especificação: composição: 100% algodão, com logomarca da prefeitura e secretaria.	Propria	350	Unidades	R\$ 108,00	R\$ 37.800,00
33	Lençol hospitalar para cama com elástico. Especificação: tamanho 1,90 de comprimento, 90 de largura, 30 de altura, 50% algodão e 50% poliéster 160/180 fios, 260 g/ml, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de saúde e hospital.	Propria	250	Unidades	R\$ 77,20	R\$ 19.300,00
34	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/ml, personalizado com a marca do Hospital Municipal de Fortuna na cor preta de, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	Propria	250	Unidades	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
35	Saco de pesagem agente de saúde especificação: tecido 100% em algodão cru. medidas 60x40, com capacidade de pesagem de até 25 kg. Com aplicação da logo da prefeitura e secretaria de municipal de saúde. Tamanho "único"	Propria	75	Unidades	R\$ 25,19	R\$ 1.889,25
36	Sacola confeccionada em algodão 100% cru. Especificação: com cordão na parte superior para fechamento, medindo 25x35cm. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento. Tamanho único.	Propria	50	Unidades	R\$ 44,25	R\$ 2.212,50
37	Sacola em nylon 70. Especificação: características do tecido: nylon 100% poliéster, com zíper e alça de ombro. Medidas: 40x35cm serigrafia. Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Propria	50	Unidades	R\$ 64,22	R\$ 3.211,00
38	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	Propria	120	Unidades	R\$ 19,91	R\$ 2.389,20
Valor Lote						R\$ 360.440,95
Valor Total dos Lotes						R\$ 601.024,31

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das Secretarias Municipais, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 14 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

V L L MENESES LTDA (MARROPHEL)

CNPJ: 00.185.196/0001-36

Representante Vera Lucia Lima Meneses

CPF: 401.681.743- 91, RG 057839242016-1 SESP MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1bcd9cd21f9222abeabcccc0f80b7963b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090603/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE
DATA: 03/07/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MALHARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090603/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Julho do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa da Senhora: Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **M DA S LIMA CONFECÇÕES**, portadora do **CNPJ: 59.811.013/0001-93**, Inscrição Estadual: 128969636, estabelecida à 1A R Rua Beijamim Costante, 242 Bairro Piaui, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000, através de sua representante legal a Senhora: Mailane da Silva Lima, CPF: 607.049.563-22, RG Nº 041078822010-4 SSP - MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: M DA S LIMA CONFECÇÕES
CNPJ Nº CNPJ: 59.811.013/0001-93
END: 1A R Rua Beijamim Costante, 242 Bairro Piaui, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000.
CONTATOS: TEL (99) 99847-6239 - EMAIL: silvalimamaiane@gmail.com INC. ESTAD: 128969636

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 02 - CONFECCÃO E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Descrição	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	V TOTAL
1	Avental tipo bata especificação: material napa, cor branca, comprimento 140 cm, largura 70 cm, aplicação cozinha industrial, características adicionais: fecho lateral laço, logo marca da prefeitura e secretaria (asg)	Própria	75	Unidades	R\$ 68,73	R\$ 5.154,75
2	Calça uniforme (cozinheira) especificação: calça de brim modelo com elástico e cordão, na cor branca, em tecido brim médio, nos tamanhos 42. Uniforme muito usado por cozinheiros e ajudantes, por ser confortável, resistente e ter uma apresentação higiênica	Própria	150	Unidades	R\$ 62,26	R\$ 9.339,00
3	Camisa em tecido brim 100% algodão (cozinheiro) especificação: com grande durabilidade e pouco encolhimento, cor branca de tamanhos variados p,m,g e gg.	Própria	150	Unidades	R\$ 59,60	R\$ 8.940,00
4	Camiseta em malha pv branca especificação: camiseta de malha pv 70% poliéster, 30% viscose, cor branca, gola redonda, mangas curtas, arte em sublimação, frente e costas. Tamanhos p, m e g.	Própria	350	Unidades	R\$ 30,13	R\$ 10.545,50
5	Touca para cabelo (cozinheira) especificação: material ter brim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logomarca da prefeitura cozinha industrial.	Própria	75	Unidades	R\$ 16,64	R\$ 1.248,00
Valor Global:						R\$ 35.227,25
LOTE 04 - CONFECCÃO E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	V TOTAL
1	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas de serigrafia de 5x5 cm. Boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo 25 cm.	Própria	150	Unidades	R\$ 22,63	R\$ 3.394,50
2	Camiseta manga curta para ações. Especificação: camiseta em malha pv (poliviscose: 67% poliéster, 33% viscose), gola ribana, manga curta, costura reforçada; gramatura 175gm/m2. branca, fio 30,1 com aplicação de estampa em silk screen. Cores e tamanhos variados, com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento.	Própria	250	Unidades	R\$ 29,58	R\$ 7.395,00
3	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 04 a 06 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor à luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 04 a 06 anos)	Própria	350	Unidades	R\$ 25,41	R\$ 8.893,50

4	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 09 a 12 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 9 a 12 anos)	Própria	350	Unidades	R\$ 25,41	R\$ 8.893,50
5	Camiseta manga curta uniforme para crianças de 7 a 8 anos especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção). Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social. Tamanhos (de 7 a 08 anos)	Própria	350	Unidades	R\$ 25,41	R\$ 8.893,50
6	Camiseta manga curta uniforme para idosos tamanhos (p.m e g) especificação: características do tecido: (malha pv, cor branca e cores variadas (coloridas) composição: 100% poliéster / solidez da cor à lavagem, solidez da cor á luz, solidez da cor ao suor, solidez da cor a fricção).: Com aplicação da logo da prefeitura, secretaria de municipal de assistência social e programa social.	Própria	350	Unidades	R\$ 27,73	R\$ 9.705,50
7	Camiseta uniforme manga curta golo polo, malha piquet, 50% pol., 50% alg., modelo manga curta, cores diversas, tamanhos p, m, g e gg, características adicionais: peitilho com fechamento por botão, com o logotipo com aplicação da logo da prefeitura, secretaria e evento tamanhos variados.	Própria	200	Unidades	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
8	Sacola confeccionada em algodao 100% cru. Especificação: material em lona de algodão cru com acabamento em viés com 22mm, costura de alta resistência, com possibilidade de cores diferentes para fundo e alça, impressão de logomarca, bolso lateral interno e externo com zíper, fechamento superior da bolsa com zíper. Dimensões: largura 41 x altura 38 x fundo 11 cm.	Própria	70	Unidades	R\$ 44,25	R\$ 3.097,50
Valor TOTAL						R\$ 56.651,00
VALOR GLOBAL						R\$ 91.878,25

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através das Secretarias Municipais, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de

acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 14 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

M DA S LIMA CONFECÇÕES

CNPJ: 59.811.013/0001-93

Representante: Mailane da Silva Lima

CPF: 607.049.563-22, RG Nº 041078822010-4 SSP - MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 457cc484ca06a2a137304610b998cd94

PORTARIA Nº 323 DE 16 JULHO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE05.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE05.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Antônio Marcos De Sousa Rocha.

Contratado: **WBS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 26.495.103/0001-63**, localizada na Rua 08 Quadra 11 Nro.34 - Bairro Colina Park - Presidente Dutra /MA, neste ato representa pela Sr^a. Waldmark Barros da Silva, CPF Nº 433.173.593-15, RG Nº 1.189.718 SSP PI. **Data da Assinatura:** 01 de julho de 2025. **Valor do contrato** R\$ 621.101,20 (seiscentos e vinte e um mil e cento e um reais e vinte centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Antônio Marcos De Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação. Fortuna - MA, 01 de julho de 2025.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7ceff5799aa89ea9fb500eaaad3eae9ae

PORTARIA Nº 323 DE JULHO DE 2025

Nomeia Presidente e Vice Presidente do conselho Municipal de educação no Município de Governador Eugenio Barros estado do maranhão.

O Prefeito Municipal de Governador Eugenio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas educação:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir desta data, presidente e vice presidente do conselho municipal de Educação:

Presidente: Maria Sônia Alves Madeira

Vice Presidente: Josimar Rodrigues Borges

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do prefeito Municipal de Governador Eugenio Barros, 16 de julho de 2025

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: aa2742fe56001a6e9abc308dc69ec7b4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, sediada na rua 12 de outubro, 635 - centro, CEP - 65.780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, portadora da cédula de RG nº 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.675.112/0001-17, sediada na Av. José Olavo Sampaio, 776, Centro, CEP 65.780-000, Presidente Dutra - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Fernandes Rego, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0552924620156, e CPF nº 297.518.883-87, celebram o presente termo aditivo ao contrato 015/2024, baseado nas Leis Federais da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços, referente ao contrato 015/2024, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: ff1f0c634de585d38f545f5b504560aa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, sediada na Av. 11 de março, S/n, centro, CEP - 65.780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.931.425/0001-66, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora da cédula de RG nº 719.909 e CPF nº: 274.948.533-91, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa N. DE S. OLIVEIRA. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.815.688/0001-63, sediada na rua macário de oliveira, Centro, CEP 65.780-000, Governador Eugenio Barros - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Naziane de Sousa Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0277329120045, e CPF nº 021.387.673-61, celebram o presente termo aditivo ao contrato 016/2024, baseado nas Leis Federais da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços, referente ao contrato 016/2024, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 88d424da2496464e30ce0244d9c57af3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 10/07/2025 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 18/07/2025 às 09:00. Grajaú/MA, por motivos de problemas com os arquivos dos Editais 16 de julho de 2025. Luís Fernando Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde Portaria nº. 025/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: a96c80e15f629e0bda25b7802e4d1ef5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 226/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 226/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a importância de ampliar a participação social na construção e monitoramento das políticas públicas para as mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os espaços democráticos de escuta, deliberação e articulação entre o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a atuação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas

para as Mulheres de Itinga do Maranhão, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, com o tema central: "Mais democracia, mais Igualdade, mais Conquistas para todas", na Câmara Municipal, localizada na Rua Aulidia Gonçalves, S/N, Vila Emanoella, CEP nº 65.939-000, Itinga do Maranhão - MA.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e contará com a participação da sociedade civil, representantes do poder público, movimentos sociais, instituições religiosas, comunitárias e acadêmicas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,
EM 24 DE MARÇO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fbbc8ca536df57bf8a9467a5b352e335*

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal **HARBSON DE JESUS SILVA**, Matrícula nº 7876, ocupante do cargo de guarda municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, prorrogação da licença para tratar de interesse particular pelo período de 01/07/2025 à 31/10/2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 16 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6d7caecbdba142bb52315b17d8750e8c*

PORTARIA Nº 494/2025-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 494/2025-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORAS/ES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO a Lei que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008);

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público (Lei nº 411/21);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação de professores com jornada de 27 horas aulas semanais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a qualidade do ensino e o bom desempenho dos alunos;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria regulamenta a lotação de professores do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Infantil, com jornada semanal de 20 e 40 horas aulas semanais, na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A jornada de trabalho do(a) professor(a), no exercício da docência, que atuam nos anos Finais do Ensino Fundamental e nos Ciclos III e IV, da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede pública municipal de ensino Itinga do Maranhão, lotados com 40 horas semanais, terá a seguinte distribuição:

I - 26 (vinte e seis) horas semanais de regência em sala de aula, no desempenho das atividades de interação com os educandos;

II - 08 (oito) horas departamentais (planejamento na escola);

III - 06 (seis) horas para atividades extraclasse (preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar, aperfeiçoamento profissional e atividades correlatas).

Art. 3º. A jornada de trabalho do(a) professor(a), no exercício da docência, nas escolas da rede pública municipal de Itinga do Maranhão, que atuam nos anos Finais do Ensino Fundamental e nos Ciclos III e IV, da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede pública municipal de ensino Itinga do Maranhão, lotados com 20 (vinte) horas semanais, terá a seguinte distribuição:

I - 13 (treze) horas semanais de regência em sala de aula, no desempenho das atividades de interação com os educandos;

II - 04 (quatro) horas departamentais (planejamento na escola);

III - 03 (três) horas para atividades extraclasse (preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar, aperfeiçoamento profissional e atividades correlatas).

Art. 4º. A jornada de trabalho do(a) professor(a), no exercício da docência, que atuam nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e nos Ciclos I e II, da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede pública municipal de ensino Itinga do Maranhão, lotados com 40 horas/02 turnos semanais, terá a seguinte distribuição:

I - 32 (trinta e duas) horas semanais de regência em sala de aula, no desempenho das atividades de interação com os educandos, distribuídas em 04 (quatro) dias letivos;

II - 04 (quatro) horas departamentais (planejamento na escola);

III - 04 (quatro) horas para atividades extraclasse (preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar, aperfeiçoamento profissional e atividades correlatas).

Art. 5º. A jornada de trabalho do(a) professor(a), no exercício da docência, que atuam nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e nos Ciclos I e II, da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede pública municipal de ensino Itinga do Maranhão, lotados com 20 horas/01 turno semanais, terá a seguinte distribuição:

I - 16 (dezesseis) horas semanais de regência em sala de aula, no desempenho das atividades de interação com os educandos, distribuídas em 04 (quatro) dias letivos;

II - 04 (quatro) horas departamentais (planejamento na escola), incluída as atividades extraclasse (preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar, aperfeiçoamento profissional e atividades correlatas).

§1º. As horas destinadas às atividades extraclasse englobarão:

a) as atividades a serem vivenciadas no estabelecimento de ensino, em

momentos individuais e coletivos, destinadas ao desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação;

b) estudos para permitir a formação contínua no próprio estabelecimento de ensino ou em momentos formativos oferecidos pela SEMED e Diretoria de Gestão Pedagógica e Profissionais do Ensino;

c) planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos e de outras atividades integrantes do calendário escolar;

d) avaliação, elaboração e correção de atividades de aferição da aprendizagem dos estudantes.

§2º. Caberá ao corpo diretivo de cada estabelecimento de ensino, em articulação com a Coordenação Pedagógica, organizar os horários de atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir, semanalmente, momentos coletivos e individuais, sendo os momentos coletivos de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais, propiciando a integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto pedagógico.

§3º. A ausência do professor nos horários das atividades extraclasse, individuais ou coletivas, será passível de recuperação mediante apresentação de justificativa nos termos da legislação vigente.

§4º. A recuperação da falta em um horário de atividade coletiva somente poderá acontecer em outro momento coletivo de acordo com o cronograma de planejamento do estabelecimento de ensino.

§5º. Quando o professor possuir vínculo com outra rede de ensino deverá garantir o cumprimento da sua jornada de trabalho na rede pública municipal de ensino, apresentando documentos comprobatórios da compatibilidade das jornadas.

§6º. Os professores em Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI, lotados nas Escolas em Tempo Integral (ETI), terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, das quais 26 (vinte e seis) horas em sala de aula, com atividades multidisciplinares, e 14 (doze) horas de Estudos, Planejamento e Atendimento (EPA), nos termos dos incisos II e III, do artigo 2º, desta Portaria, obrigatoriamente, cumpridas no âmbito da Escola em Tempo Integral, em que estiverem lotados, não podendo ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos.

§7º. Ficam excetuados da regra descrita no parágrafo §6º aos professores que porventura vierem a ser contratados por excepcional interesse público nos termos da Lei, para lecionar as disciplinas técnicas profissionalizantes nas Escolas em Tempo Integral.

§8º. É recomendável a concentração da carga horária do professor em um mesmo estabelecimento de ensino regular, quando possível e resguardados os interesses da administração pública.

§9º. A lotação de professor efetivo com habilitação específica dar-se-á, observando-se o preenchimento dos componentes da Formação Geral Básica, expressos na Base Nacional Comum Curricular e, nas Unidades Curriculares dos Itinerários Formativos e da Parte Diversificada do Currículo.

§10. A lotação de professor efetivo licenciado em Pedagogia, sem habilitação específica, será feita nas seguintes ofertas educacionais:

a) em atividades de suporte (apoio e assessoria) pedagógica da unidade escolar, nos termos da Lei Municipal nº 411/2021 (PCCR);

b) na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, quando houver esta oferta na unidade escolar.

c) como docente na Sala de Recursos Multifuncionais, no Atendimento Educacional Especializado.

d) como professor nos Ciclos I e II (Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil) da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

e) como professor de Recomposição das Aprendizagens dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental.

f) como professor de acompanhamento e orientação aos estudantes em progressão do ensino fundamental.

Art. 7º. As horas destinadas às atividades extraclasse nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e nos Ciclos I e II, da EJA, englobarão as descritas nos parágrafos de 1º ao 9º, do artigo 3º, desta Portaria.

Art. 9º. A lotação dos professores será realizada pela Comissão de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 493/2025-SEMED, observando os seguintes critérios estabelecidos no

artigo 4º da referida Portaria.

Art. 10. O professor lotado com jornada de 20 e 40 horas aulas deverá:

I - Ministrar aulas com qualidade, buscando sempre aprimorar suas práticas pedagógicas;

II - Participar das atividades extraclasse propostas pela escola;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, buscando identificar dificuldades e propor soluções;

IV - Manter contato com os pais ou responsáveis pelos alunos, quando necessário;

V - Colaborar com a gestão escolar na busca de melhorias para a unidade de ensino.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, remanejar ou lotar novamente o professor, observados os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO, em 14 de julho de 2025.

CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3c4383dd3ee3477c58974b6faf68b91b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matões-MA/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES-MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matões-MA/2025**, a ser realizada no dia **24 de julho de 2025**, no Centro de Convivência do Idoso- CCI, com o tema **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Direitos das Mulheres e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência será substituída pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres.

Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matões-MA/2025:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matões-MA/2025 será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo da

Secretaria Municipal da Mulher de Matões-MA.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretária Municipal da Mulher de Matões-MA, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matões-MA, a Comissão Organizadora da CPM e a Secretaria Municipal de Comunicação de Matões-MA, serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matões-MA/2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal da Mulher de Matões-MA, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES-MA

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: d8cb25a01a5d84c64b1c00e70dc138dc

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.016/2024 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas. Nos Termos do Convênio nº951811/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Matões-MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA. CONTRATADA: IRM CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo. Passa-se a vigor de 28 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. BASE LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada IRM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ DA CONTRATADA N°. 15.073.053/0001-00.Matões-MA, 10 de junho de 2025. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira- Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: c2049bcd88b8dee608a03ad01a8579e7

PORTARIA Nº 118, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 118, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matões-MA/2025 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DE MATÕES-MA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 044, de 16 de julho de 2025, que convoca a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matões-MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Matões-MA/2025, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
- II - Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
- III - Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
- IV - Organizar o processo de inscrição de participantes, o

credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI - Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria responsável pela política para as mulheres (coordenação);

II - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da

gestão local;

IV - Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das

mulheres.

Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Matões-MA, 16 de julho de 2025.

Maria Teresa da Silva Rosa

Secretária Municipal da Mulher de Matões-MA

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: a315829b924b483b04dd2c1a79a38f30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 066/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 01/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 27.896.522/0001-96, para futuras e eventuais recuperações de estradas vicinais, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
MIRADOR, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 73f39dc409e08838296268bfd5fb614*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, comunica a Errata no “valor” do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025**, onde se lê “**R\$ 716.040,00 (Setecentos e dezesseis mil e quarenta reais)**”, leia-se “**R\$ 664.440,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)**” no Diário Oficial do Município, ISSN 2764-6858, VOL. 7, Nº 768/2025, no dia 08 de Julho de 2025, Terça Feira, **página 02**, tendo por objeto Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos no Município de Nina Rodrigues/MA.

Nina Rodrigues/MA, 14 de Julho de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.
Agente de Contratação

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2ea251637dd981234df695ad0c7a0780*

DECRETO Nº 016/2025

“Dispõe sobre a proibição da venda, oferta, fornecimento e entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade no município de Nina Rodrigues/MA e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 243, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda, oferta, fornecimento e entrega, ainda que gratuitamente, de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade, em todos os estabelecimentos comerciais, eventos e locais públicos do município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais que comercializam bebidas alcoólicas ficam obrigados a:

I - Afixar em locais visíveis avisos informando sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

II - Em havendo dúvida, exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado em adquirir bebidas alcoólicas, abstendo-se de fornecer ou vender o produto em caso de recusa.

III - Separar as bebidas alcoólicas dos demais produtos, em locais ou estandes específicos.

Art. 3º - A fiscalização do descumprimento deste Decreto, será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Conselho Tutelar e Guarda Municipal.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

II - cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial em caso de reincidência.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 70c9c4b730839e26e0327b75a6276688*

DECRETO Nº 017/2025

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO EM QUAISQUER EVENTOS PÚBLICOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

ART.1º- Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoólica ou outros produtos acondicionados em recipiente de garrafas de vidro, bem como, o uso de copos de vidro na área da realização e entorno dos eventos públicos organizados pelo município de Nina Rodrigues/MA, em todo os bares e barracas com ambiente aberto e em toda a área onde estejam acontecendo as festividades.

ART.2º- Os efeitos mencionados no artigo anterior, se aplicam a comercialização de qualquer tipo de objetos cortantes ou considerados perigosos ao convívio pleno das festividades sob autoridade dos fiscais.

ART.3º- O comerciante que descumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art.330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 758437427a7ea31833a759da9dbeb57f*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154.1/2025. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 29/2025**

AGNUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.699.670/0001-07. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos no Município de Nina Rodrigues/MA. **VALOR CONTRATADO: R\$ 240.072,00** (Duzentos e Quarenta Mil e Setenta e Dois Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 01/07/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: 03 - Sec. Mun. De Administração; Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração;04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0001.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 01 de Julho de 2025. Lucas Martins da Conceição / Secretário Municipal, pela contratante; Natalia Ferreira Guedes / empresária, pela contratada.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 674847bc772585eb49178261a3bffcc3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025 - SRP

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 08h00 (oito horas) do dia 17 de julho de 2025, fica adiada para o dia 29/07/2025, às 08h00 (oito) horas**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de preços para fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto para construção de pontes no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinas.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 16 de julho de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7551d2f17e769acb852a66e7c60da0c5

LEI Nº 268, DE 1º DE JULHO DE 2025 - LDO 2026.

Lei nº 268, de 1º de julho de 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município, em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura das Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e fixação das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, STN - Secretaria do Tesouro Nacional e, ainda, aos princípios gerais de Contabilidade Pública.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos da Administração Direta, Indireta e suas Autarquias, bem como

a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária Anual, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Metas Fiscais;
- III - Anexo II - Riscos Fiscais;

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o **superávit** financeiro, se houver, do exercício anterior e/ou exercício corrente.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores;
- IX - operações de créditos; e
- XX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e
- XX - operações de crédito, outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100 % (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a. reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2026, nos limites definidos em lei;
- a. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação

da receita até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 15 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas:

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão

de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009).

Art. 23 - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Gabinete da Prefeita fará publicar junto a Lei

Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2025, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 34 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do município, para o exercício financeiro de 2026, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 37 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 - As despesas fixadas para o exercício de 2026 serão financiadas com indicação por fonte específica de recursos, atendendo à Instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como Normativos da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, com vistas a indicar como serão financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recurso durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - **Prefeita Municipal**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

ANEXO I

METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é

parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, destinado a orientar a elaboração da proposta orçamentária desse ano.

Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2026, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes.

I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a. Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal;
- b. Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício;
- c. Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato;
- d. Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada;
- e. Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação;
- f. Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica;
- g. Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento;
- h. Aplicar pelo menos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007;
- i. Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário-mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação;
- j. Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2026 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento.

1 - METAS RELATIVAS À RECEITA

As metas relativas à receita para 2026, e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo.

Critérios e Premissas utilizadas

Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2026 e para os exercícios subsequentes, foram considerados os seguintes critérios e premissas:

- O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período não incluídos os efeitos inflacionários;
- Incremento na arrecadação tributária, tendo em vista aumento da fiscalização;
- Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

PLANILHA EM ANEXO

EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS

A metodologia utilizada para os exercícios, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, percentual anual.

2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

As metas relativas à despesa para 2026 e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha, deste anexo.

A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano.

Critérios e premissas utilizadas

O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC nº. 101/00.

PLANILHA EM ANEXO

EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS

A metodologia utilizada para os exercícios, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes.

3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2026 e nos dois subsequentes.

Nova Colinas - MA, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - **Prefeita Municipal**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

O presente, é elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2026.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

I - PASSIVOS CONTINGENTES:

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2026:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;
3. Ação do tempo, tais como: seca ou enchente.

II - OUTROS RISCOS:

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes, vendavais e secas;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou Orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário-mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a

devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Nova Colinas - MA, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Lei nº 268, de 1º de julho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Nova Colinas - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 268, de 1º de julho de 2025 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 268/2025 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JULHO DE 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - **Prefeita Municipal**

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. NOVA COLINAS - MA, EM 1º de julho de 2025.

SAMARA FERREIRA COELHO - Secretária Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 002/2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 10caa78abfeb8c6c2c9cc3311265974c

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 - CPL. PROCESSO ADM. Nº 001278/2025.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Combustíveis em geral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: **https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br**. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à

disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja **https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br**; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail **cploadc@gmail.com** e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP: 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de julho de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 349d182f67b55c8ff71b4ba0d9903a67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 - PROC. ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 49.518,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais). Vigência Inicial: 4 de julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 4 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: b24441bc3396af6298cef5dd35d3056f

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2025 - CONT. Nº 21/2025. PROCESSO ADM. Nº 2024015/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2025, assinado em 02/07/2025. Objeto: Acréscimo de 25% das quantidades iniciais do contrato nº 21/2025. Processo Administrativo nº 2024015/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 139.374,40 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal: artigo 125 da Lei 14.133/2021. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 19e57ddb7f6898d3a2061854d52c037

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2025 - CONT. Nº 31/2025. PROC. ADM. Nº 10102023007/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2025, assinado em 01/07/2025. Objeto: Acréscimo de 25% das quantidades iniciais do contrato nº 31/2025. Processo Administrativo nº 10102023007/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARAO, CNPJ nº 69.624.872/0001-27. Valor Global: R\$ 123.111,41 (cento e vinte e três mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos). Fundamentação Legal: artigo 125 da Lei 14.133/2021. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 1 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: abcd2a8803a3843863be3e6e6cef9dc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Conselho Tutelar.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

08 122 0003 2009 000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 14 de julho de 2025.

MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3ae63d37c2fefe787dab0259468864cc

RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 204/2025.PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARCUS RAFAEL MORAES SILVA MOREIRA (CPF nº 024.625.283-93). OBJETO: Locação do Imóvel, localizado na Avenida Eliziane Martins, s/n, Residencial Adailton Martins, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Conselho Tutelar. AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021 sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 15 DE JULHO DE 2025. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; MARCUS RAFAEL MORAES SILVA MOREIRA- Locador.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 5f432bbf23d382d897173a1fd7d86a47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2025, do tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e ferramentas para uso agrícola e agropecuário atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Pio XII/MA, cujo objeto foi adjudicado às empresas: DAVI FERREIRA FONTENELE CNPJ 58.161.601/0001-66 com o valor de R\$ 24.967,05 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), ROBSON AUGUSTO A DE SOUSA CNPJ 54.986.904/0001-67 COM O VALOR DE R\$ 1.080.431,49 (um milhão, oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.105.398,54 (um milhão, cento e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 16 de julho de 2025.

Cícero Alves Pereira Arraiz

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 87201be6ac81b2bfa6a41d9c102e6478

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 01/2025.

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA BR-316, COM ÁREA DE 14.000,00m², QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO PIO XII DO ESTADO DO MARANHÃO E O SR. JOSE AUGUSTO VIEIRA.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Pio XII/MA, situada na Rua Pedro Gonçalves, nº 171-433, Pio XII/MA CEP- 65707-00, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, adiante designado simplesmente EXPROPRIANTE, neste ato representado por **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL**, de outro lado, como Expropriado **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 045.072.905-20, com residência e domicílio na BR 316, KM 296, S/N, Zona Rural, Olho D'água das Cunhas/MA, adiante simplesmente designado EXPROPRIADO, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo de Desapropriação nº. 0001/2025, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL**, com fulcro no Art. 55, XV, 79, III e da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O EXPROPRIADO é legítimo possuidor e proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel localizado na RODOVIA BR-316, PIO XII/MA, descrito e caracterizado nas peças técnicas (memorial descritivo e planta) presente no **anexo 01**(um);

CLÁUSULA SEGUNDA - O referido imóvel está devidamente possui Matrícula de nº 5.635 Registro do livro de Registro Geral nº 2;

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo **DECRETO Nº 026/2025** DE 15 DE JULHO DE 2025, publicado no DIÁRIO OFICIAL em 15 de julho de 2025, para efeito de desapropriação amigável, ficando estabelecido o valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) em três parcelas, conforme o Termo de Avaliação consoante

consta do referido Processo Administrativo de Desapropriação nº **0001/2025**, com o que concordam o EXPROPRIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições:

ÁREA: 14.000,00 m² (quatorze mil metros quadrados)

PERÍMETRO: 621,10 metros

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Um imóvel urbano localizado na Rodovia BR-316, lado esquerdo, com área de 14.000,00 m² (quatorze mil metros quadrados), com perímetro de 621,10 metros lineares, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se o perímetro junto ao vértice V-01 com coordenadas geográficas UTM, E: 482022.6490, N: 9569203.6360; daí segue com azimute e distância 336°58'49" - 80,00 m, confrontando com a Rodovia BR-316 até o vértice V-02 (Frente); daí segue com azimute e distância 206°23'18" - 230,49 m, confrontando com terras da Fazenda Maratá até o vértice V-03 (Lateral Esquerda); daí segue com azimute e distância 157°0'39" - 80,00 m, confrontando com terras da Fazenda Maratá até o vértice V-04 (Fundo); daí segue com azimute e distância 26°23'18" - 230,54 m, confrontando com terras do Município, até retornar ao vértice V-01 (Lateral Direita), ponto inicial da descrição deste perímetro.

CLÁUSULA QUARTA - O EXPROPRIADO, receberá a importância de **R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em três parcelas**, mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao EXPROPRIANTE no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constitui", renunciando ainda o EXPROPRIADO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - O EXPROPRIADO autoriza o EXPROPRIANTE, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - O EXPROPRIADO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA - O EXPROPRIANTE aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na **Secretário Municipal de Administração e Finanças**.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do EXPROPRIADO, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam as partes cientes de que o foro da **Comarca de Pio XII/MA** é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA OITAVA - O EXPROPRIADO deverá apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - O EXPROPRIANTE se compromete a realizar o pagamento da indenização expropriatória no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura deste termo. O valor será depositado em conta corrente indicada pelo EXPROPRIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso haja pendências legais ou administrativas que impeçam a efetivação da desapropriação amigável ou a transferência da posse para o EXPROPRIANTE, as partes se comprometem a solucionar tais pendências de forma conjunta e diligente, a fim de garantir a conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O EXPROPRIADO declara que, após a transferência do imóvel para o EXPROPRIANTE, não terá qualquer responsabilidade, ônus ou obrigação referentes ao imóvel desapropriado, inclusive em relação a eventuais processos judiciais ou administrativos relacionados ao imóvel.

Pio XII/MA,

16 de julho de 2025.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b4cf0bca89411f009bbb79b9b76ba07a*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem por objeto **Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa I S MAXIMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.840.991/0001-06, pelo valor de **R\$ 15.487,77 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII - MA, 16 de julho de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5d480eb81caad01f4f3d3f780729ceba*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 013/2025, que tem por objeto **Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de guarda documental e prestação de serviços de organização, seleção, identificação, classificação, separação, ordenação, higienização, indexação de documentos, processos e pastas; atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa GUSTAVO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.040.532/0001-89, pelo valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII - MA, 16 de julho de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 335eb83b9034826da744396cba12a269*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa ROBSON AUGUSTO A DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.986.904/0001-67, pelo valor de **R\$ 46.880,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII - MA, 16 de julho de 2025.

Francisco de Carvalho Amorim
Presidente da Câmara Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8397d6af71f7a60ed40881255641284f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025. Referente ao **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024-PMR**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**. **CONTRATANTE:** a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ: 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela senhora **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 02/2025. **CONTRATADA:** a empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.908/0001-95, sediada na Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica, CEP: 65.800-000, Balsas - MA, neste ato representada pela senhora **DANIELLE MARTINS ROCHA**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 24,02% (Vinte e quatro inteiros e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 001/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será de **R\$ 186.371,80 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA: 16 de julho** de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: bf4d83e7a4a85de819435f356d8c9e53*

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025. Referente ao **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024-PMR**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**. **CONTRATANTE:** a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ: 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela senhora

SOLANGE TEIXEIRA LIMA, nomeada pela Portaria nº 02/2025. **CONTRATADA:** a empresa **D R REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.908/0001-95, sediada na Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica, CEP: 65.800-000, Balsas - MA, neste ato representada pela senhora **DANIELLE MARTINS ROCHA**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 23,52% (Vinte e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 147/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será de **R\$ 131.500,19 (Cento e trinta e um mil, quinhentos reais e dezenove centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste instrumento. **DATA DA ASSINATURA: 16 de julho** de 2025

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 3fd5e706b9f8fe148d2f6968da04c73*

PORTARIA Nº 441/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025 - GAP

PORTARIA Nº 441/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025 - GAP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, Sra. JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

Considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 34 da Lei 282/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância para exoneração do cargo de Vigia, ocupado pelo servidor PAULO LIMA DA SILVA, matrícula 100579, em virtude do estado probatório em outro cargo público acumulável.

Art. 2º Fica suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante de acordo com a homologação do Decreto nº 010/2010 de 02.12.2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 14 de dezembro de 2010, até a habilitação no estágio probatório no cargo de destino, a contar de 01/02/2024 e término em 01/02/2027.

Art. 3º O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período de estágio probatório do novo cargo, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 53/2024

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

JOANA PAULA COELHO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 046ae90a34f4064898ed4b466880847d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESENHA DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - SEAPMA

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, Processo Administrativo nº 001/2024. Partes: Município de Ribamar Fiquene – MA (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente) e J ZEMF COMERCIO LTDA. **O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual, com acréscimo exclusivamente referente ao Item 1 - Gasolina Comum (marca Shell), cota ampla concorrência, mantendo-se todas as demais condições técnicas e comerciais estabelecidas no contrato original.** O valor total do contrato, após o presente aditivo, passa a ser de **747.823,75 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 18/06/2025 a 31/12/2025. Dotação orçamentária: Data da assinatura: 18/06/2025. ASSINATURAS: P/Contratante: LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente. P/ Contratada: JOEL ZEMF. Ribamar Fiquene (MA), 18/06/2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: f9d27436d559865c79dee14ba599fb03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;	
DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17/07/2025 até dia 23/07/2025 Às 09h (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	sambaibacpl@gmail.com
A MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA, inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO , com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM , nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, TRANSMISSÃO EM REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA.	
Sambaíba/MA, 16 de julho de 2025	
MAZOLENE DUTRA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9995614eedc5f99c69c2d057b6448252

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/GPMS/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/GPMS/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais: e. CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em 16 de Julho de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferencia Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 15 de Agosto de 2025, tendo por local o Auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), que fica localizado à Rua Dr. Paulo Ramos, centro, Sambaíba/MA.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS Municipal".

Art. 3º - A Conferencia Municipal de Saúde será presidida pela conselheira Amanda de Jesus Miranda Barros, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, escolhida por unanimidade entre seus pares.

Art. 4º - Para a organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão definidas em Regimento Interno.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sambaiba - MA, 16 de Julho de 2025

Atenciosamente,

Maria de Fátima Ribeiro Dantas
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e384d132e1a3a4512cbd2396e4cd8794

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA Nº 017/2025-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 017/2025-GP

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADA** no Cargo de Provimento em Comissão de Gestora Escolar do Centro Educacional Raimundo Carvalho Ramos, a Senhora **CLEUMA SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 887.271.063-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d3cf9f7864df595144b7b764a8fcc07c

PORTARIA Nº 051-A/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 051-A/2025-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Gestor Escolar do Centro Educacional Raimundo Carvalho Ramos, o Senhor **JOSÉ FRANCISCO AMORIM MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 957.289.613-04, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b3dbf8bdcdbdf1f95fc342f759f8fb6df

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3570/2025 do dia 31 de março de 2025, página 127, no Jornal O Imparcial, no dia 31 de março de 2025, página 07 e no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 63, Seção nº 03 do dia 02 de abril de 2025, página 202, Processo Administrativo n.º 025/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.085.697/0001-98

Endereço: Rua do Posto, Nº 155, Bairro Povoado Santa Teresa, Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, CEP 65.888-000

Nome do Representante: RAMON ALVES DE MIRANDA

CPF: 624.293.283-05

Telefone: (99) 8441-4012/ (99) 8428-3120

E-mail: rmpapelaria98@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
14	Bambolê, em aro de plástico reforçado, várias cores, Adulto.	Unidades	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
22	Boneca Careca; Cor: Multicolor; Tipo de material: Plástico; Dimensões do produto: 24 x 41.5 x 9.5 cm; 370 g. Componentes: vestido, meia e sapato.	Unidades	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
24	Borracha branca 40, caixa c/40 unidades	Caixas	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
25	Bota PVC cano médio PTA 39	Pares	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
26	Bota PVC cano médio PTA 40	Pares	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
27	Bota PVC cano médio PTA 41	Pares	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
28	Bota PVC cano médio PTA 42	Pares	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
32	Caderno espiral capa dura, 96 folhas, grande	Unidades	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
33	Caderno espiral capa dura, 96 folhas, pequeno	Unidades	400	R\$ 11,55	R\$ 4.620,00
35	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	Unidades	60	R\$ 174,00	R\$ 10.440,00
41	Caneta esferográfica azul cor azul; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	Caixas	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
42	Caneta esferográfica cor VERMELHA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	Caixas	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
43	Caneta esferográfica preta cor preta; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	Caixas	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
44	Caneta hidrográficas pct c/12 unid	Caixas	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
45	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/50 UNID.	Caixas	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
46	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 UNID.	Caixas	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
50	Cola branca 1kg.	Unidades	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
51	Cola colorida com seis cores, 23g caixa c/ 06 UNID.	Caixas	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
52	Cola isopor 90gr caixa c/ 12 UNID	Caixas	120	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
53	Cola silicone, líquida tubo de 60ml, caixa c/12x1.	Caixas	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
54	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação escolar, 40g.	Unidades	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
55	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação escolar, 90g.	Unidades	650	R\$ 2,34	R\$ 1.521,00
62	Copo descartável capacidade de 200ml, pacote com 100 UNID. CX com 25 pcts	Caixas	320	R\$ 168,00	R\$ 53.760,00
63	Copo descartável capacidade de 50ml, pacote com 100 UNID. CX com 25 pcts	Caixas	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
70	Desodorizador de vaso, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 12UNID.	Caixas	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
72	Elástico borracha tipo látex número 18, saco com 100g, alta resistência, com 200 UNID.	Pacotes	125	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
78	ESCOVA DENTAL, AUTO EMBALAVEL (CAPA PROTETORA) COMPACTA, CERDAS COM CORTE RETO E TUFOS COLORIDOS, CABEÇA MÉDIA Nº 35.	Unidades	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
80	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	Unidades	120	R\$ 7,78	R\$ 933,60
82	Espanador de Pó Limpeza Poeira 25cm, Fibra Sintética	Unidades	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
87	Fita adesiva pequena (tipo durex) 12mmx40mts	Unidades	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
90	FITA ZEBRADA 100M X 70MM - Fita plástica colorida leve, resistente, dobrável e de fácil instalação.	Unidades	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
92	Folha de alumínio de alta qualidade. Medidas: largura 30 cm x 7,5 metros. Embalagem contém 1 rolo.	Rolos	120	R\$ 6,45	R\$ 774,00
93	Folha de E.V.A colorido com glitter 0,40 x 0,60m, cores variadas.	Folhas	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
94	Folha de E.V.A produto em E.V.A. 0,40 x 0,48 x 0,02mm (espuma vinílica acetinada colorido lavável atóxico anatômico) embalada em saco plástico auto adesivado.	Folhas	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
95	Folha de isopor 0,25mm.	Unidades	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
106	Frigideira antiaderente 24cm; c/ cabo antitérmico. Peso aprox. 180g	Unidades	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
107	Garfo descartável, Poliestireno e aditivo branco, pacote com 50 UNID. Tipo refeição.	Pacotes	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
108	Garrafa Térmica capacidade mínima 1 litros para café	Unidades	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
110	Garrafa Térmica capacidade mínima 5 litros para água	Unidades	60	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
111	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	Unidades	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
112	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 120mm. Pacotes c/50 UNID.	Caixas	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
113	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 85mm. Pacotes c/50 UNID.	Pacotes	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
114	Grampo trilho Plástico 100MM transparente. Pacotes c/50 UNID.	Pacotes	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
115	Guardanapo de papel grande folha simples branco, embalagem plástica transparente, medidas 20 x 22cm, pacotes de 50 folhas	Pacotes	280	R\$ 2,40	R\$ 672,00
116	Hidrocor com tampa ventilada, ponta perfurada, corpo em PVC e ponta de feltro, não tóxica, tampa antiasfixiante. Caixa c/05 estojos grande com 12x1 cores.	Caixas	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
134	Lã de aço, em aço carbono, embalados em pacotes com 8 rolos em embalagem plástica, fardo com 14 pacotes. 14x8 UNID.	Fardos	80	R\$ 22,60	R\$ 1.808,00

136	Lápis preto nº 2, Formato roliço, com no mínimo 15cm, macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 UNID.	Caixas	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
141	Livro de Ata, material papel sulfite, com 100fls, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm	Unidades	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
143	Livro de ponto C/100 Fl. 220x320, capa dura	Unidades	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
144	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;	Unidades	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
150	Lustra-móveis, composição óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, embalagem plástica opaca contendo 200ml. Caixa c/12 UNID.	Caixas	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
151	Luva multiuso de borracha para limpeza, composição borracha de látex, na cor amarela, embalagem plástica opaca contendo 1 par., tamanhos P, M e G	Pares	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
158	Palitos para espetinho pacote com 50 UNID.	Pacotes	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
165	Pano de chão, em algodão, poliéster e viscose, medindo 70cm x 40cm, tipo saco	Unidades	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
166	Pano de prato branco liso com bainha alvejado, 100% algodão, medindo 40 x 68cm.	Unidades	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
168	Papel almaço c/pauta c/ 500flsx1	Pacotes	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
170	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls.	Caixas	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
173	Papel celofane sortido 70x85 pct. c/50 fls	Pacotes	60	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
175	Papel crepom, tamanho: 0,48 X 2,00m, cores variadas	Unidades	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
179	Papel Kraft (Madeira)- Papel Kraft, material celulose vegetal, gramatura 80g/m2, comprimento 96cm, largura 66cm, cor parda. 0,66x0,96m	Unidades	3.000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
180	Papel laminado cores diversas 50x60cm, pct. 40x1	Pacotes	80	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
183	Papel seda sortido 48x60 100x1	Pacotes	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
184	Papel Sulfite, gramatura 120 (para certificado), tamanho A4, com 25 folhas, embalagem em papel resistente com abertura visual, em cores diversas.	Pacotes	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
186	Papel Vergê A4, gramatura 180, tamanho A4, embalagem em papel resistente com abertura visual, cores variadas para impressora especiais copiadoras e impressoras Laser e jato de tinta pacote com 50fls	Pacotes	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
188	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas.	Unidades	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
189	Pasta para portfólio espaço p/100 fl.	Unidades	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
196	Perfurador de papel de mesa 2 furos, 100% metal, com sistema de bloqueio de folhas, guia para facilitar a perfuração, pintura preta fosca, para no mínimo 60 folhas, dimensões 23x11x12(AxLxC), peso 0,2kg.	Unidades	35	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00
197	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de doces tamanho grande 30 fls.	Unidades	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
204	Pilhas pequena tipo AAA alcalina 1,5 V LR03 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Cartela 2x1	Cartelas	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
206	Pincel atômico cores sortidas escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 UNID	Caixas	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
207	Pincel para quadro branco recarregável cores sortidas. Ponta redonda de aproximadamente 2mm: escreve aproximadamente 1.300m. Cx c/12 UNID	Caixas	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
208	Pistola para cola quente grande - Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	Unidades	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
209	Pistola para cola quente pequena - Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	Unidades	35	R\$ 20,50	R\$ 717,50
212	Prato de vidro transparente, raso para refeição. 17cm de diâmetro.	Unidades	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
215	PRATO FUNDO para (lanche escolar) Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico. Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Capacidade de 600ml	Unidades	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
221	Registrador A-Z, Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR, etiqueta dupla-face na lombada com identificação visual dos assuntos com bolsa plástica, alavanca com ferro antioxidante, alta precisão e revestimento de fácil limpeza, medidas: 35 x 28 x 8 cm, lombo Largo (LL), modelo luxo.	Unidades	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
227	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs. Caixa com 24 UNID.	Caixas	400	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00
228	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalados em papel, pct c/ 12 UNID. 90gr	Pacotes	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
229	Saco de lixo de 100 lts, resistente, na cor preta, medindo 0,75x1,05cm, pct c/ 5 UNID.	Pacotes	1.500	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
231	Saco de lixo de 50 lts, resistente, na cor preta, medindo 0,63x0,80cm, pct c/ 10 UNID.	Pacotes	1.500	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
232	Saco de papel para pipoca, pct. com 100 UNID.	Pacotes	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00

238	Taças de vidro capacidade 300ML	Unidades	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
247	Tesoura para picotar papel grande, em aço de inox	Unidades	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
248	Tinta guache cores sortidas 15 ml, cx c/06 cores variadas	Caixas	350	R\$ 3,26	R\$ 1.141,00
256	Umedecedor de dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 UNID.	Caixas	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
260	Xicara de vidro transparente para café com pirex, 240ml	Unidades	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
				TOTAL	R\$ 401.471,10

3.1 O Valor total registrado foi de **R\$ 401.471,10 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de julho de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

NOME DA EMPRESA
R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.085.697/0001-98
RAMON ALVES DE MIRANDA
CPF nº 624.293.283-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo **Hugo Ribeiro Cardoso, Presidente da Comissão de Contratação**, nomeado pela Portaria nº 017/2025-GAB, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), no dia 06 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1645, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3570/2025 do dia 31 de março de 2025, página 127, no Jornal O Imparcial, no dia 31 de março de 2025, página 07 e no Diário Oficial da União (DOU), edição nº 63, Seção nº 03 do dia 02 de abril de 2025, página 202, Processo Administrativo n.º 025/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: COMERCIAL MINEIRAO LTDA

CNPJ: 21.131.675/0001-40

Endereço: Avenida Mario Bezerra, Nº 53, Bairro Centro, Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, CEP 65.888-000

Nome do Representante: HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO

CPF: 031.213.333-21

Telefone: (99) 3551-2445

E-mail: sandrogilson@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Valor Unitário	TOTAL
34	Caderno sem pauta, tipo brochura, capa flexível, com 96 folhas.	Unidades	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
40	Caldeirão em alumínio nº 22, tipo hotel, capacidade 8,3 litros	Unidades	50	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
79	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes, cx c/12x1	Caixas	60	R\$ 33,60	R\$ 2.016,00
86	Fita adesiva larga, polipropileno TRANSPARENTE - rolo grande 48mm x 45m.	Unidades	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
102	Fralda descartável infantil, tamanhos G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita repositiva e elástico nas pernas, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos, Protetor ajustável tipo fralda geriátrica para Incontinência Severa que garante proteção com máxima absorção. Imbatível contra vazamentos pacote c/28 fraldas.	Pacotes	250	R\$ 41,90	R\$ 10.475,00
109	Garrafa Térmica capacidade mínima 12 litros para água	Unidades	60	R\$ 151,00	R\$ 9.060,00
119	Jarra plástica para suco com tampa, capacidade mínima 2 litros	Unidades	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
120	Jarra plástica para suco com tampa, capacidade mínima 4 litros	Unidades	40	R\$ 22,90	R\$ 916,00
190	Pasta polidona plástica transparente com elástico e aba de 20mm	Unidades	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
191	Pasta suspensa, corpo em Cartão Kraft, possui 2 Hastes Plásticas, medidas 405 x 15 mm, acompanha 1 Visor + Etiqueta Branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g, espessura: 0,25 a 0,28 mm	Unidades	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
193	Pastas sem elástico de plástico transparente grampo trilho	Unidades	250	R\$ 3,75	R\$ 937,50
233	Saco de plástico para cachorro-quente pct. com 100 UNID.	Pacotes	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
				TOTAL	R\$ 42.615,50

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 42.615,50 (quarenta e dois mil e seiscientos e quinze reais e cinquenta centavos).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura

digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005/2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de julho de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

NOME DA EMPRESA
COMERCIAL MINEIRAO LTDA
CNPJ nº 21.131.675/0001-40
HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO
CPF nº 031.213.333-21

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c9eab85d5c60d8b9c60c4789ac3c9cec

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do 03/04/2025, na página 80, edição 3573/2025, vol. 19, onde dispõe sobre a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**, onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de julho de 2025.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f14aef652702da9eb1e875f65a1c20df

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATADO e CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.**
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
ASSINAM: **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) e **YVES CLEUDER LIMA DE JESUS** (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b6171160e709fc7ec15dd670b5f88ea5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa a **empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, situada na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02 Jardim Oriental Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 0160369120008 GEJSPC e do CPF nº 019.154.513-96, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (3º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, com fundamento disposto nos artigos 57 §2º e 65 § 1º, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Segunda e Cláusula Quinta** do contrato de empresa para Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: 299/2022, firmado em 12 de junho de 2022, referente a INEXIGIBILIDADE 002/2022 Processo Administrativo 063/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo e valor devido já ter mais de dois anos sem nenhum reajuste, e tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração. A prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **15/07/2025**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (3º ADITIVO) com início no dia **16/07/2025** e encerrando em **16/07/2026**, de acordo com O artigo 57, §2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global anterior a este aditivo era: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

O valor foi reajustado conforme, manifestação da empresa em anexo ao processo administrativo, equivalente a 10%(dez por cento), sendo este R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) sendo **R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais)** referente ao licenciamento, dividido em 12 (doze) parcelas mensais conforme quadro abaixo, conforme proposta apresentada e com fundamento no disposto no § 1º artigo 65.

Nº Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LICENCIAMENTO: Startbid em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento e disponibilizado a contratante quando solicitado.	12 Mês	R\$ 3.795,00	R\$ 45.540,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00 -Serviços de Tecnologia Da Informação e Comunicação-Pessoa Juridica
ORGÃO	02 - Gabinete do Prefeito.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01 - Gabinete do Prefeito.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2001.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 11 DE JULHO DE 2025.

PELA CONTRATANTE:

ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

PELA CONTRATADA:

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 37.933.858/0001-19
Francisco Leonardo Franco de Carvalho

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 92c17cf4497d5cf0a2e87245426a359a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei

Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, às solicitações das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão á disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025	Data/Hora de Abertura 29/07/2025 - 09h00min. Menor Preço por Item.
-----------------------------------	--

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto biométrico em atendimentos as Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 626421e97a495d84c21549ff26d1a201

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de julho de 2025. Semaiais da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL Nº 001/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 001/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL EDITAL Nº 01/2024 - PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, nível médio e fundamental do Edital nº 01/2024, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **nos dias 29 e 30 de julho de 2025, entre 08h00min e 18h00min, no Palácio Francisco Cardoso, situado na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

II-DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer nos dias **29 e 30 de julho de 2025, entre 08h00min e 18h00min, no Palácio Francisco Cardoso, situado na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA**, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI (originais e cópias), deste Edital, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Edital.

Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

III-DA NOMEAÇÃO E POSSE

Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital nº 001/2025, de 15 de julho de 2025, da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos aptos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 15 de julho de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	DOUGLAS ANTHONY	0004310
0002	ANTONIO JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	0001526
0003	GESSICA DA SILVA SANTOS	0004594
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO

0001	PRISCILA FERREIRA DIAS SANTOS	0001075
0002	LUCIANE DOS SANTOS FREITAS	0004200
CARGO: AUX. OPER. DE SERVICOS DIVERSOS - AOSD		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	LUIS GUILHERME DUARTE PIRES	0005355
0002	SAIURY LIMA MARTINS	0003953
0003	ADRIELLY BRITO DE MENDONCA	0004969
0004	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0002288
0005	ENNY CASSIO SÁ FERREIRA	0003591
0006	STELA MARIA LOPES DE SOUSA	0004967
0007	DALINA SILVA MACHADO	0001058
0008	DARA CAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	0002294
CARGO: CONTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ARA JAINE RAMBO	0005328
0002	JOAO ALBERTO MORAIS BRITO	0003211
CARGO: COVEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	FELIX GOMES DA COSTA	0002313
CARGO: DENTISTA		

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ELANA NERES DE CASTRO	0002480
0002	SANTANA DOS SANTOS JORGE JUNIOR	0000370
CARGO: ENFERMEIRO - ESF		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	PALOMA MIRANDA MILHOMENS	0004383
CARGO: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	MATHEUS COSTA BEZERRA	0002168
CARGO: FARMACEUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	JESSICA MILENA MILHOMEM DA SILVA CAMPOS	0001230
CARGO: FISIOTERAPEUTA		

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	VANESSA SOUSA DA ROCHA	0003750

CARGO: FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	LUCILEIA FIRMINO PEREIRA	0003847

CARGO: GARI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	GABRIEL JESUS LINO VIEIRA DE SOUSA	0001175
0002	ATYLA MILLENA DE SOUSA VIANA	0004040
0003	MARCOS LORANT BATISTA DE SOUSA SOUSA	0005511
0004	EVILA FRANCA DA SILVA	0004412
0005	SIDINEY REIS TEIXEIRA	0003668

CARGO: MEDICO - ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS PEDROSO	0002470
0002	FERNANDA GORGONE	0000724
0003	JACIELE SANTOS DA SILVA SOUSA	0003389

CARGO: MEDICO VETERINARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ELIFAZ PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	0003687

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	REGIANE DOS SANTOS VIANA	0002547
0002	HELMA MOURAO ALMEIDA	0005399
0003	EDILENE COUTO COSTA	0005205

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	WILMARA CAVALCANTE RIBEIRO	0004689

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - CIENCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	THERCIA GONCALVES RIBEIRO MONROE	0005008
0002	SUZI SILVA RAMALHO CAMINHA	0001998
0003	FRANCISCO FERNANDO TELES DA SILVA	0003629

CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - EDUCACAO FISICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	LETICIA SOUSA DE SA	0004914
0002	DOMINGOS FARES FERREIRA BRITO	0002886
0003	HIGOR ALVES EVANGELISTA	0003850
CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ANDRESSA GOMES DE CARVALHO	0004997
0002	LUAN DA SOLIDADE SILVA MOTA	0003061
CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ARTHUR FREDERICO BARROSO ALVARENGA	0000086
0002	LEONARDO PAIXAO CARNEIRO	0005540
0003	RAFAEL RAMOS CAMPOS	0003300
0004	ROSELY FRANCA CARVALHO	0000416
CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - INGLES		

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	NEMUEL WESLER SANTOS SILVA	0000373
0002	MAURO FERNANDES	0004807
CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - LINGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	LUANA SILVA SOUSA NERES	0002333
0002	MARIA DAS DORES DE MACEDO COUTINHO	0001846
0003	DANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	0002064
0004	EDSON COSTA SOARES	0005539
0005	ANA PAULA DE SOUSA MARTINS	0003634
CARGO: PROFESSOR 6. AO 9. ANO - MATEMATICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	THAIS MARIA MORAIS PONTES	0004399
0002	MARIA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA	0003575
0003	GEORGE BENVINDO DE ALMEIDA	0002538
0004	LUIS EDUARDO SOUSA BRANDAO	0000240
0005	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	0000171

CARGO: PROFESSOR DA EDUCACAO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ZILCLEDE PINHEIRO ALVES	0001291
0002	LOURRANA DE SOUSA SOBRAL	0000130
0003	JOSE DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR	0003368
0004	FLORENCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	0000661

0005	MYCHELE NUNES BRITO	0004116
0006	ARLENE NAPONUCENA MARMETT	0003743
0007	KARLA ADRIANNY PEREIRA ROCHA	0000725
0008	DARLEIA COSTA SALES	0001758
0009	POLIANA PEREIRA NUNES	0000784
0010	MARIANA SILVA DE CARVALHO	0004420
0011	LARISSA SANTOS SOUSA SILVA	0002594
0012	GABRIELA LIMA	0000922
0013	ADELINA DA SILVA LOPES CRUZ	0004514
0014	CINTHIA SANTANA DA COSTA	0003851
0015	RAILENE GUIMARAES SANTANA	0000170
0016	MARTHA FERNANDA DA SILVA CAMPOS	0003214
0017	SUELY DUTRA BARROS MOREIRA	0002671
0018	JAIRA MARIA CARV DOS SANTOS	0002179

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS 1. AO 5. ANO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	JOAO BATISTA DA SILVA PASSOS	0004585
0002	ENAIRA CRISTINE LIMA PASSARINHO	0004495
0003	NATALIA BIZERRA DA SILVA COSTA	0002116
0004	ANA MARCIA FERREIRA DIAS	0001461
0005	ORLANDO WAGNER PEREIRA GOMES	0000024
0006	ADA PANDU PIO SOUZA	0004512
0007	MARLIETE DA SILVA LACERDA	0002638
0008	JULIANA DA SILVA PALHARES COSTA	0004860
0009	ALDENICE LIMA DE SOUSA	0004900
0010	SUSANA DA SILVA COSTA	0004816
0011	ROSENEIDE GOMES DA SILVA	0004262

0012	PEDRO GOMES RODRIGUES FILHO	0004877
0013	JANILDA DE SOUSA BORGES	0002971
0014	ALDA MARIA SANDES DA COSTA	0004392
0015	ROBSON TADEU DOS SANTOS NASCIMENTO	0004477

0016	NILCE MARIA TEODORO BATISTA	0002868
0017	MAYANE DA SILVA MACHADO	0001505
0018	SILVANA DIAS COSTA OLIVEIRA	0004707
0019	BETANIA CASTRO BRITO	0000504
0020	MARCIA FERREIRA SILVA	0004847

CARGO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ANGELICA CARDOSO RIBEIRO	0003808
0002	ANA LUCIA TRINDADE MARTINS	0000614

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	ANA CAREN DOS SANTOS PAZ	0000763

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	SAMARA DA SILVA MIRANDA	0001095

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	JAMES NIKEL DE SOUSA SILVA	0005039
0002	DIEGO FERREIRA DIAS	0000137
0003	DIOGO FERREIRA DIAS	0001275

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
0001	GESSICA BARROS GOMES	0005370
0002	BETANIA CASTRO BRITO	0000505
0003	RAIMUNDA LEYDE ALVES GUIDA	0003216

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 02 (uma) foto 3x4 (atualizada);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

6. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7. Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8. Carteira de Trabalho;
9. Conta Bancária Banco do Brasil (Cartão conta corrente ou poupança);
10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens)
12. Cópia do Diploma e/ou certificado de registro no órgão competente, devidamente registrado, obtido em nível superior, em curso do cargo concorrido, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
13. Certidão de Antecedentes Criminais;
14. Certidão de Crimes Eleitorais e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
15. Certidão Negativa CRIMINAL Estadual;
16. Certidão Negativa CRIMINAL Federal;
17. Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
18. Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
19. Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE OUTRO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de no provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, exerço o Cargo de _____ Lotado _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparado pelas alíneas "a" e "b", do inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.
Por ser verdade, firmo a presente.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, hora e local anteriormente indicados (Item I), munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- a. Hemograma completo;
- b. Glicemia em jejum;
- c. Creatinina;
- d. Ureia;
- e. Raio X do Tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo;
- f. Parasitológico;
- g. PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- h. Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
- i. Mamografia e, quando necessário, Ultrassonografia de mama - para mulheres a partir de 40 anos;
- j. TGO, TGP e Gama GT;
- k. Eletrocardiograma com laudo;
- l. Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
- m. Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

Obs: Republicado por motivo de erro material

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d39cd0e7c7fcc0f30e2b3b3c742c2cf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo 0 KM, PICKUP 4X4, ambulância TIPO A - remoção simples e eletiva, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/07/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/07/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 16 de junho de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 1ef8eb7899bbf1ce3dc8e801ffb67b8c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS VIANA LTDA. CNPJ nº 38.383.681/0001-97). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 25/2025, objetivando o fornecimento de combustíveis, representando um acréscimo de 25%. AMPARO LEGAL: art. 125 da LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 de julho de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretaria Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. GRAÇA MARIA DE CASTRO VIANA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS VIANA LTDA. CNPJ nº 38.383.681/0001-97). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 26/2025, objetivando o fornecimento de combustíveis, representando um acréscimo de 25%. AMPARO LEGAL: Art. 125 da LEI Nº 14.133/2021 . SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 de julho de 2025. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretaria Municipal de Assistência Social; São Vicente Férrer-MA. GRAÇA MARIA DE CASTRO VIANA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 33ae6c436be3af215d244ff68e9d5a35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de veículos para realização dos serviços de limpeza urbana, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R. LUIZ COSTA FERNANDES LTDA - 22.443.298/0001-47
Valor Adjudicado: R\$ 1.160.000,00
Senador Alexandre Costa - Maranhão, 16 de Julho de 2025
ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de veículos para realização dos serviços de limpeza urbana, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

Fornecedor : R. LUIZ COSTA FERNANDES LTDA - 22.443.298/0001-47
Valor Adjudicado: R\$ 1.160.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Alexandre Costa - Maranhão, 16 de Julho de 2025
ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 895cad872500513da44fa2d39049f15d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRONICA 008/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRONICA 008/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRONICA Nº.008/2025, Sistema de Registro de Preços nº 039/2025, Processo Administrativo 016.03/2025. Menor preço por item, modo de disputa ABERTO, CARATER DE ORÇAMENTO SIGILOSO A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, com sede na avenida das palmeiras, s/n, CEP: 65.269-000 - Centro - Serrano do Maranhão/MA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação correlata da Lei. AVISA aos interessados que o processo que estava marcado para dia 16 de julho de 2025 às 09:00 horas, passa ser adiado para dia 21 de julho às 09:00 horas, onde abre-se os prazos de acolhimento de propostas, acolhimento de recursos de impugnações e pedidos de esclarecimentos, mantendo a lisura dos autos. Fica adiado a sessão, tendo por objeto: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes (equipamentos odontológicos) para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Serrano do Maranhão/MA*, com abertura ora prevista para o dia 16/07/2025 às 09:00h, FICA ADIADO para o dia 21/07/2025 às 09:00h. Serrano do Maranhão/MA, 16 de junho de 2025. Neudilene Ferreira Soares Secretário Municipal de Saúde

Serrano do Maranhão, MA, 16 de julho de 2025

Neudilene Ferreira Soares
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: d3c4007bee3b466e75b7b20ca7c73e57

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.030/2025, Sistema de

Registro de Preços nº 042/2025, Processo Administrativo 055.01/2025. Menor preço por lote, modo de disputa ABERTO. Caráter de Orçamento Sigiloso, A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e Lei 14.770, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, demais legislação correlata da Lei suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando *Registro de preços da proposta mais vantajosa visando pretensa escolha de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura de Serrano do Maranhão/MA*. A sessão será realizada através do Portal de Compras Serrano, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 18 de agosto de 2025 às 09:00 hs. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no Portal de Compras Serrano do Maranhão www.licitaserranodomaranhao.com.br assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão/MA, 17 de julho de 2025. JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretária Municipal de Administração

Serrano do Maranhão, MA, 17 de julho de 2025

JONATAS DE CASTRO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: 67476e8b60bb63414042c3a2c3a3417e

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.031/2025, Sistema de Registro de Preços nº 043/2025, Processo Administrativo 056.01/2025. Menor preço por lote, modo de disputa ABERTO. Caráter de Orçamento Sigiloso, A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e Lei 14.770, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, demais legislação correlata da Lei suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando *Registro de preços da proposta mais vantajosa visando pretensa escolha de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores para atender a frota da Prefeitura de Serrano do Maranhão/MA*. A sessão será realizada através do Portal de Compras Serrano, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 18 de agosto de 2025 às 14:00 hs. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no Portal de Compras Serrano do Maranhão www.licitaserranodomaranhao.com.br assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão/MA, 17 de julho de 2025. JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretária Municipal de Administração

Serrano do Maranhão, MA, 17 de julho de 2025

JONATAS DE CASTRO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO
Código identificador: e419b0de56168579264bcd1c16410688

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº012/2024.

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº012/2024. PROCESSO Nº 074/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA **G T N RIBEIRO**, CNPJ nº 30.222.920/0001-15. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo tem por objeto a realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 012/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº 012/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - **Unidade:** 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ **Ação:** Função: 04/Subfunção: 122/Programa: 0003/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009 - 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças/ **Natureza da Despesa/** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ **Fonte de Recursos** - 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 15 de julho de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f757d29d5d41fa402f4f053966bf6b3e



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br